

RECUPERAÇÃO JUDICIAL : DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

Observação	Classificação	Credores	Valor informado pela Devedora R\$ Artigo 52	Valor Apurado pela Administradora R\$ Artigo 7º, §2º
	Classe III	ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 27.810,74	R\$ 27.810,74
	Classe III	ADUFERTIL FERTILIZANTES LTDA.	R\$ 38.810,00	R\$ 38.810,00
	Classe III	ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 782,04	R\$ 782,04
HC	Classe III	ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS	R\$ 54.355,96	R\$ 26.504,33
	Classe III	APARELHOS VETERINARIOS HOPNER LIMITADA	R\$ 3.140,72	R\$ 3.140,72
	Classe III	AUTO POSTO SHM LTDA	R\$ 325,00	R\$ 325,00
	Classe III	AZUL PACK FILMES E EMBALAGENS LTDA	R\$ 22.322,98	R\$ 22.322,98
HC	Classe III	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.184.991,60	R\$ 950.506,95
HC	Classe III	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.460.372,80	R\$ 3.823.187,27
HC	Classe III	BANCO SAFRA S/A	R\$ 1.022.388,80	R\$ 423.470,44
HC	Classe III	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	R\$ 1.696.981,05	R\$ 89.060,65
	Classe III	BIMEDA BRASIL S.A.	R\$ 2.826,50	R\$ 2.826,50
HC	Classe III	BRUMAU COMERCIO DE OLEOS VEG	R\$ 46.502,40	R\$ -
	Classe III	BUENDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 4.899,88	R\$ 4.899,88
	Classe III	CALCINACAO VITORIA LTDA	R\$ 48.107,64	R\$ 48.107,64
	Classe III	CAMARGO E CALVO AUTO POSTO LTDA	R\$ 635,00	R\$ 635,00
	Classe III	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	Classe III	CARBONOR S.A.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	Classe III	CARBOTEX QUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E PARTICIPACOES LT	R\$ 50.502,67	R\$ 50.502,67
	Classe III	CARGILL AGRICOLA S A	R\$ 29.089,50	R\$ 29.089,50
	Classe III	CASA DAS VACINAS R P LTDA	R\$ 43.731,73	R\$ 43.731,73
	Classe III	CEVA SAUDE ANIMAL LTDA.	R\$ 3.608,00	R\$ 3.608,00
	Classe III	CIA DO JEANS INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO S/A	R\$ 13.124,41	R\$ 13.124,41
	Classe III	CLIVAPEC AGROPECUARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA	R\$ 6.031,93	R\$ 6.031,93
	Classe III	CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA.	R\$ 420.632,61	R\$ 420.632,61
HC	Classe III	CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2.790,30	R\$ -
	Classe III	ELANCO SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 6.638,50	R\$ 6.638,50
HC	Classe III	FATIMA LUIZ BARCELOS	R\$ 42.214,20	R\$ 33.496,49

	Classe III	FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	R\$ 368,04	R\$ 368,04
	Classe III	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	R\$ 38.293,61	R\$ 38.293,61
	Classe III	GILDA LEITE DE MORAES BACALEINICK	R\$ 49.226,57	R\$ 49.226,57
	Classe III	GODINHO & MASET JUNIOR LTDA	R\$ 260.058,00	R\$ 260.058,00
HC	Classe III	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL (MULTA)	R\$ 100.000,00	R\$ -
	Classe III	HIDROALL DO BRASIL LTDA	R\$ 4.488,17	R\$ 4.488,17
	Classe III	HINOVE AGROCIENCIA S.A.	R\$ 32.124,78	R\$ -
	Classe III	INDUSTRIA E COM DE COUROS E CALCADOS PRIMAVERA LTDA	R\$ 577,51	R\$ 577,51
	Classe III	ISOPHOS NUTRICAÇÃO ANIMAL INDUSTRIA COMERCIO LTDA	R\$ 3.804,80	R\$ 3.804,80
HC	Classe III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 4.384.089,23	R\$ 1.943.943,21
	Classe III	JA AGRONEGOCIOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 945,36	R\$ 945,36
	Classe III	L.C.A-IND.E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 71.478,00	R\$ 71.478,00
	Classe III	LABORATORIO MICROSULES DO BRASIL LTDA	R\$ 23.064,13	R\$ 23.064,13
	Classe III	LATINA SEMENTES LTDA	R\$ 21.690,00	R\$ 21.690,00
	Classe III	M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 35.346,34	R\$ 35.346,34
	Classe III	MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 15.980,79	R\$ 15.980,79
	Classe III	MARIVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 12.296,32	R\$ 12.296,32
	Classe III	MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 34.501,50	R\$ 34.501,50
HC	Classe III	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - SECRETARIA DEFESA AGROPECUARIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - COORDENACAO DO 7º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - INSPEÇÃO SÃO PAULO-7 (MULTA)	R\$ 100.201,50	R\$ -
	Classe III	NUTOIL LTDA	R\$ -	R\$ 46.502,40
	Classe III	PLANTARVET COMERCIO DE INSUMOS LTDA	R\$ 3.735,19	R\$ 3.735,19
	Classe III	RIO ALTA-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	R\$ 7.683,07	R\$ 7.683,07
	Classe III	SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA	R\$ 43.310,00	R\$ 43.310,00
	Classe III	SALINA SOLEDADE LTDA	R\$ 213.637,19	R\$ 213.637,19
HC	Classe III	SEMENTES COSMORAMA LTDA	R\$ 1.160,00	R\$ 4.394,00
HC	Classe III	SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	R\$ -	R\$ 32.124,78

	Classe III	SUPERECONOMICO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	Classe III	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	R\$ 5.051,82	R\$ 5.051,82
	Classe III	TEREOS AMIDO E ADOCANTES BRASIL S.A.	R\$ 101.368,80	R\$ 101.368,80
	Classe III	VETMINAS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	R\$ 2.466,11	R\$ 2.466,11
	Classe III	VIDARA DO BRASIL LTDA.	R\$ 39.314,49	R\$ 39.314,49
	Classe III	ZINPRO ANIMAL NUTRITION (BRASIL) COMERCIAL LTDA.	R\$ 8.428,79	R\$ 8.428,79
			R\$ 14.859.307,07	R\$ 9.104.324,97

Observação	Classificação	Credores	Valor informado pela Devedora R\$ Artigo 52	Valor Apurado pela Administradora R\$ Artigo 7º, §2º
HC	Classe IV	25.969.873 CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO	R\$ 8.470,00	R\$ -
HC	Classe IV	57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO	R\$ -	R\$ 8.470,00
	Classe IV	A ISMAEL JUNIOR DISTRIBUIDORA DE RACOES	R\$ 1.173,60	R\$ 1.173,60
	Classe IV	ACO FORTE FERRAGENS LTDA	R\$ 584,08	R\$ 584,08
	Classe IV	ALLDAVI TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.440,00	R\$ 5.440,00
HC	Classe IV	CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA	R\$ -	R\$ 2.790,30
	Classe IV	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA	R\$ 80.331,65	R\$ 80.331,65
	Classe IV	EMBALAGENS CORONEL LTDA	R\$ 142,50	R\$ 142,50
	Classe IV	ITAMAR JOSE VIANA	R\$ 2.962,50	R\$ 2.962,50
	Classe IV	J DE SOUSA S E MEDEIROS LTDA	R\$ 32.600,00	R\$ 32.600,00
	Classe IV	LASER GRAPHY COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 1.540,50	R\$ 1.540,50
	Classe IV	MOACIR DE LAZARI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Classe IV	MUNDIAL COMERCIO DE GRAOS LTDA	R\$ 121.619,46	R\$ 121.619,46
	Classe IV	NC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 1.544,63	R\$ 1.544,63
	Classe IV	QUIMINUTRI IND E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E AGRICOLAS LTDA	R\$ 710,90	R\$ 710,90
	Classe IV	REI DO GADO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 2.378,12	R\$ 2.378,12
	Classe IV	TAWPER IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	R\$ 304,00	R\$ 304,00
	Classe IV	TRANSCAROL LTDA	R\$ 16.780,80	R\$ 16.780,80
	Classe IV	VADO PLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
			R\$ 279.332,74	R\$ 282.123,04

Observação	Classificação	Credores	Valor informado pela Devedora R\$ Artigo 52	Valor Apurado pela Administradora R\$ Artigo 7º, §2º
HC	Extraconcursal	BANCO SAFRA S/A	R\$ -	R\$ 401.507,78
HC	Classe III	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL (MULTA)	R\$ -	R\$ 100.000,00
HC	Extraconcursal	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ -	R\$ 2.604.496,65
HC	Classe III	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - SECRETARIA DEFESA AGROPECUARIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - COORDENACAO DO 7º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - INSPEÇÃO SÃO PAULO-7 (MULTA)	R\$ -	R\$ 100.201,50
			R\$ 0,00	R\$ 3.206.205,93

Total de Credores Classe Quirografário	R\$ 14.859.307,07	R\$ 9.104.324,97
Total de Credores Classe ME/EPP	R\$ 279.332,74	R\$ 282.123,04
Total dos Creditos Sujeitos a RJ	R\$ 15.138.639,81	R\$ 9.386.448,01
Total de Credores Extraconcursal	R\$ 0,00	R\$ 3.206.205,93
Total Geral Creditos	R\$ 15.138.639,81	R\$ 12.592.653,94



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS
CPF/CNPJ	08.207.665/0019-01

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 54.355,96	Classe III - Quirografário

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 26.504,33	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Nota Fiscal



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Diante da prerrogativa de análise de crédito, esta Administradora Judicial solicitou para à Recuperanda os documentos que comprovassem o crédito declarado em favor de ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS e foi disponibilizado somente as notas fiscais relacionadas abaixo:

NÚMERO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO
134	111911	R\$ 17.871,00	01/11/2024	16/11/2024
135	111912	R\$ 8.633,33	01/11/2024	16/11/2024
		R\$ 26.504,33		

Deste modo, tendo sido disponibilizado somente os títulos supramencionados, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste do crédito declarado pela Recuperanda, excluindo os valores não comprovados pela devedora.

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 26.504,33 na Classe III - Quirografário, em favor de ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:

CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
ANTONIO FERNANDES FERREIRA	111911	R\$ 17.871,00	01/11/2024	16/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 17.871,00
ANTONIO FERNANDES FERREIRA	111912	R\$ 8.633,33	01/11/2024	16/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 8.633,33
								R\$ 26.504,33

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste no crédito para o valor de R\$ 26.504,33 em favor de ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS, a ser mantido na Classe III - Quirografário.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: ANTONIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 26.504,33

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO**RECUPERAÇÃO JUDICIAL****DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA****PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576**

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	BANCO BRADESCO S/A
CPF/CNPJ	60.746.948/0001-12

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.184.991,60	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 950.506,95	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contrato Bancário
iii	Memória de Cálculo



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pela Recuperanda para o valor de R\$950.506,95, a ser mantido na Classe III – Quirografário.

A partir dos documentos que acompanharam a divergência do credor, constata-se que o contrato a ser objeto de análise é **CCB CAPITAL DE GIRO AVAL nº 16.798.318**.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar a correta atualização dos cálculos, os quais estão atualizados de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, conforme demonstrado abaixo:

II - Características da Operação			
1 - Valor Liberado/Solicitado	2 - Prazo da Operação	2.1 - Data para Liberação do Crédito	3 - Encargos Prefixados
900.000,00	790	26/09/2024	Taxa de Juros Efetiva 1,78% a.m. 23,71% a.a.
4 - Encargos Pós-Fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste REAL	4.2 - Percentual do Parâmetro 0	4.3 - Periodicidade Flutuação
4.4 - Taxa de Juros % a.m. % a.a.	A Emitente declara opção ao regime de ☒ Prefixação ☐ Pós-fixação		5 - Period. Capitalização Diária
6 - Valor do IOF 15.740,21	7 - Valor da(s) Tarifa(s) 4.900,00	8 - Qtde. Parcela(s) 24	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$ 49.374,65
9.1 - Valor Total da(s) Parcela(s) em R\$ 1.184.991,60			
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) PRINC.ENCA		11 - Encargos Moratórios Vide Cláusula 5 do Quadro VI	12 - Praça de Pagamento MONTE APRAZIVEL
13 - Vencto. 1ª Parcela 24/12/2024	13.1 - Vencto. Última Parcela 25/11/2026	14 - Seguro Prestamista ☐ Sim ☒ Não	14.1 - Valor do Prêmio R\$ 0,00

III - Pagamentos Autorizados			
1.1 - Tributos R\$ 15.740,21	1.2 - Seguros R\$ 0,00	1.3 - Tarifas R\$ 4.900,00	
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	1.5 - Registro R\$ 0,00	1.6 - Total R\$ 20.640,21	
2 - Custo Efetivo Total - CET 1,98% a.m. 26,60% a.a.			
IV - Dados da Operação			
1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 920.640,21		2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 900.000,00 Percentual: 97,76%	
V - Outros dados desta Cédula			
1 - Número de Vias 2	2 - Local e data de Emissão 26/09/2024 OLIMPIA		



PLANILHA FINANCEIRA

DEVEDOR DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA
AGÊNCIA 534
CONTA 58.652
CARTEIRA 351
CONTRATO 6798318

Principal Financiado em: 26/09/2024 900.000,00
TAC Financiada: 4.900,00
I.O.F. Financiada: 15.740,21
Total: 920.640,21

Prazo: 24 Meses
Valor da Parcela: 49.374,65
Taxa de Juros Contratada: 1,79% ao Mês

PLANILHA FINANCEI RA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Situação
	0	26/09/2024	920.640,21				
	SDV	19/11/2024	0,00	920.640,21	29.866,74	950.506,95	Pendente
Total:				920.640,21	29.866,74	950.506,95	

DATA CÁLCULO	19/11/2024
VALOR APURADO	950.506,95

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 950.506,95 na Classe III - Quirografário, em favor de BANCO BRADESCO S/A, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada pelo credor BANCO BRADESCO S.A, retificando o crédito para o valor de R\$950.506,95, a ser mantido na Classe III – Quirografário.

Titular do Crédito: BANCO BRADESCO S/A

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$950.506,95

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	BANCO DO BRASIL S/A.
CPF/CNPJ	00.000.000/5072-53

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 4.460.372,80	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 3.387.632,94	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contrato Bancário
iii	Memória de Cálculo

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pelas Recuperanda para o valor de R\$.3.387.632,94, a ser mantido na Classe III – Quirografário.

A partir dos documentos disponibilizados e diante da prerrogativa de análise global dos créditos, esta Administradora Judicial apurou que os contratos objetos de análise são:

	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO Nº
i	CPR CEDULA DE PRODUTO	631332
ii	CPR CEDULA DE PRODUTO	664292
iii	BB CAPITAL DE GIRO	337103280(337103420)
iv	BB CAPITAL DE GIRO	337103114
v	CHEQUE OURO EMPRESARIAL - n°1001 e TARIFAS BANCARIAS	1001

i. CPR CEDULA DE PRODUTO - nº631332

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 551.586,16, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, apurando-se o valor R\$551.586,16, o qual deverá ser listado na Classe III – Quirografário.

CEDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Numero: 000631332 Vencimento: 20/02/2025

A 20 de fevereiro de 2025, honrarei(emos) esta Cedula em favor do BANCO DO BRASIL S.A. - agencia CORP BANK RIO PRETO, CNPJ no. 00.000.000/5072-53, ou a sua ordem, nos termos da Lei no. 8.929, de 22.08.1994, com as alteracoes estabelecidas pela Lei no. 10.200, de 14.02.2001.

CONTRATO DE TETO OPERACIONAL: Declaro-me ciente que a presente Cedula e emitida ao amparo do Contrato de Teto Operacional e outras avencas no. 337103420, celebrado entre mim e o Banco do Brasil S.A.



LIQUIDACAO FINANCEIRA: Procederei(emos) a liquidacao financeira desta cedula, em moeda corrente, pela importancia resultante da multiplicacao da quantidade de produto indicada na Clausula IDENTIFICACAO DO PRODUTO por 100,00% (cem por cento) do INDICADOR DE PRECO acima mencionado, vigente em 17.11.2022, que corresponde a R\$ 8,200 por QUILOS, e totaliza um valor de R\$ 499.995,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

ENCARGOS FINANCEIROS: A taxa aplicada no periodo compreendido entre a data de emissao e a do vencimento desta Cedula tera incidencia de juros correspondentes a taxa media dos certificados de deposito interbancario (CDI), acrescidos de encargos adicionais de 2,500 (dois virgula cinquenta) pontos percentuais ao ano "Over".

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros de que trata o caput desta clausula serao capitalizados mensalmente, a cada data-base, e deverao ser pagos em parcelas, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidacao da divida. Na carencia os juros serao calculados e capitalizados mensalmente e serao exigidos integralmente com a primeira parcela de capital.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para fins do dispostos nesta clausula, entende-se por CDI, a taxa media dos Certificados de Depositos Interbancarios, divulgada pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcao).

VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR CONTRATADO	VAR CDI	JUROS	VALOR ATUALIZADO
08/02/2024	19/11/2024	R\$ 499.995,00			R\$ 499.995,00
01/03/2024	19/11/2024	R\$ 499.995,00	R\$ 2.945,01	R\$ 690,41	R\$ 503.630,42
01/04/2024	19/11/2024	R\$ 503.630,42	R\$ 4.188,58	R\$ 996,16	R\$ 508.815,16
01/05/2024	19/11/2024	R\$ 508.815,16	R\$ 4.515,34	R\$ 1.107,78	R\$ 514.438,28
01/06/2025	19/11/2024	R\$ 514.438,28	R\$ 4.282,35	R\$ 1.068,48	R\$ 519.789,11
01/07/2024	19/11/2024	R\$ 519.789,11	R\$ 4.097,65	R\$ 1.027,68	R\$ 524.914,44
01/08/2024	19/11/2024	R\$ 524.914,44	R\$ 4.761,57	R\$ 1.195,07	R\$ 530.871,08
01/09/2024	19/11/2024	R\$ 530.871,08	R\$ 4.605,32	R\$ 1.155,57	R\$ 536.631,97
01/10/2024	19/11/2024	R\$ 536.631,97	R\$ 4.481,67	R\$ 1.114,61	R\$ 542.228,25
01/11/2024	19/11/2024	R\$ 542.228,25	R\$ 5.031,59	R\$ 1.234,75	R\$ 548.494,59
19/11/2024	19/11/2024	R\$ 548.494,59	R\$ 2.497,36	R\$ 594,21	R\$ 551.586,16



ii. CPR CEDULA DE PRODUTO - nº664292

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$1.058.447,28, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$1.058.447,28, o qual deverá ser listado na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado abaixo:

CEDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Numero: 000664292 Vencimento: 25/05/2027

A 25 de maio de 2027, honrarei(emos) esta Cedula em favor do BANCO DO BRASIL S.A. - agencia CORP BANK RIO PRETO, CNPJ no. 00.000.000/5072-53, ou a sua ordem, nos termos da Lei no. 8.929, de 22.08.1994, com as alteracoes estabelecidas pela Lei no. 10.200, de 14.02.2001.

CONTRATO DE TETO OPERACIONAL: Declaro-me ciente que a presente Cedula e emitida ao amparo do Contrato de Teto Operacional e outras avencas no. 337103472, celebrado entre mim e o Banco do Brasil S.A.

LIQUIDACAO FINANCEIRA: Procederei(emos) a liquidacao financeira desta cedula, em moeda corrente, pela importancia resultante da multiplicacao da quantidade de produto indicada na Clausula IDENTIFICACAO DO PRODUTO por 100,00% (cem por cento) do INDICADOR DE PRECO acima mencionado, vigente em 17.11.2022, que corresponde a R\$ 8,200 por QUILOS, e totaliza um valor de R\$ 999.998,20 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).



ENCARGOS FINANCEIROS: A taxa aplicada no período compreendido entre a data de emissão e a do vencimento desta Cédula terá incidência de juros correspondentes a taxa média dos certificados de depósito interbancário (CDI), acrescidos de encargos adicionais de 3,050 (três vírgula cinco) pontos percentuais ao ano "Over".

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros de que trata o caput desta cláusula serão capitalizados mensalmente, a cada data-base, e deverão ser pagos em parcelas mensais, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida. Na carencia os juros serão exigidos na data-base na periodicidade selecionada.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para fins do disposto nesta cláusula, entende-se por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão).

VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR CONTRATADO	VAR CDI	JUROS	VALOR ATUALIZADO
17/06/2024	19/11/2024	R\$ 999.998,20			R\$ 999.998,20
01/07/2024	19/11/2024	R\$ 999.998,20	R\$ 3.933,90	R\$ 1.197,63	R\$ 1.005.129,73
01/04/2024	19/11/2024	R\$ 1.005.129,73	R\$ 9.117,66	R\$ 2.785,01	R\$ 1.017.032,40
01/09/2024	19/11/2024	R\$ 1.017.032,40	R\$ 8.822,78	R\$ 2.694,25	R\$ 1.028.549,43
01/10/2024	19/11/2024	R\$ 1.028.549,43	R\$ 8.589,91	R\$ 2.599,92	R\$ 1.039.739,26
01/11/2024	19/11/2024	R\$ 1.039.739,26	R\$ 9.648,23	R\$ 2.881,50	R\$ 1.052.268,99
19/11/2014	19/11/2024	R\$ 1.052.268,99	R\$ 4.791,10	R\$ 1.387,19	R\$ 1.058.447,28

iii. **BB CAPITAL DE GIRO - nº337103280(337103420)**

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$719.692,46, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$705.246,79 na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado abaixo:



CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

Nr. 337.103.114

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ....: 02.425.166/0001-85 Conta Corrente: 000.001.001-4
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 403, JARDIM BOM JESUS
Cidade...: MONTE APRAZIVEL-SP CEP: 15.150-000
E-MAIL...: ricardofinanceiro@dukamp.com.br

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$2.420.000,00 (dois milhoes quatrocentos e vinte mil reais).

Vencimento...: 08/12/2025

Comissão Flat: 2% (DOIS POR CENTO), sobre o credito concedido.

Encargos Financeiros: 1,15 (UM INTEIRO E QUINZE CENTESIMOS) pontos percentuais ao mes correspondentes a 14,707 (QUATORZE INTEIROS E SETECENTOS E SETE MILESIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano.

Dia base para débito dos encargos: dia 08 de cada mes.

VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	IOF	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	AMORTIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
09/05/2023	R\$ 1.050.000,00	R\$ 18.883,25			-R\$ 18.883,25	R\$ 1.050.000,00
15/05/2023	R\$ 1.050.000,00		R\$ 2.134,72	R\$ 775,30	-R\$ 19.059,90	R\$ 1.033.850,12
15/06/2023	R\$ 1.033.850,12		R\$ 11.827,50	R\$ 4.322,37		R\$ 1.049.999,99
15/07/2023	R\$ 1.049.999,99		R\$ 11.794,81	R\$ 4.310,43	-R\$ 16.105,24	R\$ 1.049.999,99
15/08/2023	R\$ 1.049.999,99		R\$ 11.107,28	R\$ 4.111,46	-R\$ 15.218,74	R\$ 1.049.999,99
15/09/2023	R\$ 1.049.999,99		R\$ 11.386,18	R\$ 4.308,77	-R\$ 15.694,95	R\$ 1.049.999,99
15/10/2023	R\$ 1.049.999,99		R\$ 10.047,87	R\$ 3.911,40	-R\$ 38.959,28	R\$ 1.024.999,98
15/11/2023	R\$ 1.024.999,98		R\$ 10.078,93	R\$ 4.010,60	-R\$ 39.089,53	R\$ 999.999,98
15/12/2023	R\$ 999.999,98		R\$ 9.583,49	R\$ 3.911,82	-R\$ 38.495,31	R\$ 974.999,98
15/01/2024	R\$ 974.999,98		R\$ 8.134,67	R\$ 3.445,91	-R\$ 36.580,58	R\$ 949.999,98
15/02/2024	R\$ 949.999,98		R\$ 8.627,65	R\$ 3.714,38	-R\$ 37.342,03	R\$ 924.999,98
15/03/2024	R\$ 924.999,98		R\$ 8.184,51	R\$ 3.615,80	-R\$ 36.800,31	R\$ 899.999,98
15/04/2024	R\$ 899.999,98		R\$ 7.322,74	R\$ 3.347,87	-R\$ 35.670,62	R\$ 874.999,97
15/05/2024	R\$ 874.999,97		R\$ 7.378,83	R\$ 3.418,94	-R\$ 35.797,77	R\$ 849.999,97
15/06/2024	R\$ 849.999,97		R\$ 7.373,77	R\$ 3.480,57	-R\$ 35.854,34	R\$ 824.999,97
15/07/2024	R\$ 824.999,97		R\$ 6.503,71	R\$ 3.068,11	-R\$ 34.571,82	R\$ 799.999,97
15/08/2024	R\$ 799.999,97		R\$ 7.256,90	R\$ 3.426,39	-R\$ 35.683,29	R\$ 774.999,97
15/09/2024	R\$ 774.999,97		R\$ 6.723,15	R\$ 3.173,46	-R\$ 34.896,60	R\$ 749.999,98
15/10/2024	R\$ 749.999,98		R\$ 6.331,50	R\$ 2.930,55	-R\$ 34.262,04	R\$ 724.999,99
15/11/2024	R\$ 724.999,99		R\$ 6.806,17	R\$ 3.106,14		R\$ 734.912,30
18/11/2024	R\$ 734.912,30				-R\$ 30.091,10	R\$ 704.821,20
19/11/2024	R\$ 704.821,20		R\$ 295,73	R\$ 129,86		R\$ 705.246,79



iv. **BB CAPITAL DE GIRO - nº337103114**

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$1.477.560,39, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais é possível constatar a existência de Hipoteca Censual de imóvel de propriedade de terceiros (matrícula nº 8.542 do CRI de Monte Aprazível), conforme demonstrado abaixo:

PRIMEIRO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 337.103.114, EMITIDA POR DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$2.420.000,00.

FINANCIADO - DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em MONTE APRAZIVEL-SP, na AV SANTOS DUMONT, 403, JARDIM BOM JESUS, CEP: 15.150-000, e-mail: ricardofinanceiro@dukamp.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nr. 02.425.166/0001-85, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) ELOY GONCALVES JUNIOR, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em MONTE APRAZIVEL-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 97603661 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 045.520.198-64.

EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - TÍTULOS EM COBRANÇA - Em razão do disposto na cláusula FINALIDADE, o FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, excluir as cláusulas "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL", "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL", "NÃO ESSENCIALIDADE" e "OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DE GARANTIA", do instrumento ora aditado.

CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - HIPOTECA - Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) oferecem e dão, neste ato, em HIPOTECA CEDULAR, imóvel urbano de sua(s) propriedade(s).

INCLUSÃO DE CLÁUSULAS - GARANTIA - HIPOTECA - Em razão do disposto na cláusula "FINALIDADE" e cláusula "CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - HIPOTECA", o FINANCIADO, O(S) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, INCLUIR as cláusulas abaixo:

GARANTIA - HIPOTECA - Em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO

GRAU e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de ENIO FRANCISCO JULIO AGRELI, ELOY GONCALVES JUNIOR, que se encontram em sua (nessa ou sua) posse, nãõ pãõficia, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: Registro/Matrícula nr. 8.542 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de MONTE APRAZIVEL - SP; Localização: AVENIDA SANTOS DUMONT, no bairro Jardim Bom Jesus, designado sob nº 11, da quadra "E"; Metragens e confrontações: pela frente treze (13) metros com a Avenida Santos Dumont, igual dimensão nos fundos com o lote nº 02, pelo lado esquerdo trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50) com o lote nº 1º e pelo



No caso em tela, o imóvel descrito na matrícula nº 8.542, não é de propriedade da Recuperanda, mas sim de terceiro, não justificando que o crédito seja inscrito na classe II – garantia real, mas sim na classe III – quirografário.

A respeito do tema, apresenta-se as lições de MARCELO BARBOSA SACRAMONE:

O privilégio conferido na ordem de pagamento ocorre apenas em relação ao prestador da garantia real. Conferida a garantia por terceiro, o qual não se submete à recuperação ou a decretação da falência, o inadimplemento da obrigação pelo devedor não permitiria qualquer constrição em seu patrimônio além do que poderia ser realizado por um credor sem qualquer forma de garantia. Outrossim, o montante de sua garantia, haja vista que ela é limitada ao valor do bem conferido, dependeria do comportamento de terceiro alheio à falência ou à recuperação judicial (...) Dessa forma, o credor titular de crédito com garantia real sobre bem de terceiro não submetido à recuperação judicial ou falido deverá, em face da recuperanda ou da falida, ser considerado quirografário” (Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência, 2ª edição, São Paulo: Saraiva Educação, 2023, págs. 417)

No que se refere ao valor do crédito, os cálculos abaixo já se encontram atualizados nos termos do inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, portanto é de se reconhecer o valor R\$ 1.477.560,39, que deverá ser inserida na Classe III – Quirografário, conforme planilha abaixo:



VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	IOF	JUROS	AMORTIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
06/01/2022	R\$ 2.420.000,00	R\$ 9.574,76		-R\$ 9.574,76	R\$ 2.420.000,00
08/01/2022	R\$ 2.420.000,00		R\$ 1.845,45	-R\$ 30.635,04	R\$ 2.391.210,41
08/02/2022	R\$ 2.391.210,41		R\$ 28.785,09	-R\$ 25.974,67	R\$ 2.394.020,83
08/03/2022	R\$ 2.394.020,83		R\$ 25.964,70	-R\$ 28.757,67	R\$ 2.391.227,86
08/04/2022	R\$ 2.391.227,86		R\$ 28.762,99		R\$ 2.419.990,85
08/05/2022	R\$ 2.419.990,85		R\$ 27.829,89	-R\$ 27.830,00	R\$ 2.419.990,74
08/06/2022	R\$ 2.419.990,74		R\$ 28.773,78	-R\$ 28.757,67	R\$ 2.420.006,85
08/07/2022	R\$ 2.420.006,85		R\$ 27.830,08	-R\$ 27.830,00	R\$ 2.420.006,93
08/08/2022	R\$ 2.420.006,93		R\$ 28.763,24	-R\$ 28.757,67	R\$ 2.420.012,50
08/09/2022	R\$ 2.420.012,50		R\$ 28.763,31	-R\$ 28.757,67	R\$ 2.420.018,14
08/10/2022	R\$ 2.420.018,14		R\$ 27.830,21	-R\$ 27.830,00	R\$ 2.420.018,35
08/11/2022	R\$ 2.420.018,35		R\$ 28.784,83	-R\$ 28.757,67	R\$ 2.420.045,51
08/12/2022	R\$ 2.420.045,51		R\$ 27.830,52	-R\$ 27.830,00	R\$ 2.420.046,03
08/01/2023	R\$ 2.420.046,03		R\$ 28.763,71	-R\$ 28.757,67	R\$ 2.420.052,07
08/02/2023	R\$ 2.420.052,07		R\$ 28.774,87	-R\$ 97.900,53	R\$ 2.350.926,41
08/03/2023	R\$ 2.350.926,41		R\$ 25.223,64	-R\$ 94.375,39	R\$ 2.281.774,66
08/04/2023	R\$ 2.281.774,66		R\$ 27.120,27	-R\$ 96.257,23	R\$ 2.212.637,70
08/05/2023	R\$ 2.212.637,70		R\$ 25.519,53	-R\$ 29.427,20	R\$ 2.208.730,03
08/06/2023	R\$ 2.208.730,03		R\$ 30.362,01	-R\$ 30.408,11	R\$ 2.208.683,93
08/07/2023	R\$ 2.208.683,93		R\$ 29.389,06	-R\$ 29.427,20	R\$ 2.208.645,79
08/08/2023	R\$ 2.208.645,79		R\$ 30.387,12	-R\$ 30.408,11	R\$ 2.208.624,80
08/09/2023	R\$ 2.208.624,80		R\$ 30.360,57	-R\$ 30.408,11	R\$ 2.208.577,26
08/10/2023	R\$ 2.208.577,26		R\$ 29.374,08	-R\$ 82.107,47	R\$ 2.155.843,87
08/11/2023	R\$ 2.155.843,87		R\$ 29.671,67	-R\$ 82.364,37	R\$ 2.103.151,17
08/12/2023	R\$ 2.103.151,17		R\$ 27.971,91	-R\$ 80.706,17	R\$ 2.050.416,91
08/01/2024	R\$ 2.050.416,91		R\$ 28.185,78	-R\$ 80.916,37	R\$ 1.997.686,32
08/02/2024	R\$ 1.997.686,32		R\$ 27.460,93	-R\$ 80.192,37	R\$ 1.944.954,88
08/03/2024	R\$ 1.944.954,88		R\$ 25.000,12	-R\$ 77.740,10	R\$ 1.892.214,90
08/04/2024	R\$ 1.892.214,90		R\$ 26.011,08	-R\$ 78.744,36	R\$ 1.839.481,62
08/05/2024	R\$ 1.839.481,62		R\$ 24.465,11	-R\$ 77.202,94	R\$ 1.786.743,79
08/06/2024	R\$ 1.786.743,79		R\$ 24.561,24	-R\$ 77.296,36	R\$ 1.734.008,67
08/07/2024	R\$ 1.734.008,67		R\$ 23.131,27	-R\$ 75.801,64	R\$ 1.681.338,30
08/08/2024	R\$ 1.681.338,30		R\$ 23.112,29	-R\$ 75.848,35	R\$ 1.628.602,24
08/09/2024	R\$ 1.628.602,24		R\$ 22.387,36	-R\$ 75.124,35	R\$ 1.575.865,25
08/10/2024	R\$ 1.575.865,25		R\$ 20.992,53	-R\$ 73.699,70	R\$ 1.523.158,08
08/11/2024	R\$ 1.523.158,08		R\$ 20.937,89	-R\$ 73.676,34	R\$ 1.470.419,63
19/11/2024	R\$ 1.470.419,63		R\$ 7.140,76		R\$ 1.477.560,39

v. **CHEQUE OURO EMPRESARIAL - nº1001 e TARIFAS BANCÁRIAS**

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 30.346,65, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.



Analisando as premissas contratuais e considerando que a memória de cálculo apresentada pelo banco credor observou a correta atualização do valor (inciso II, art. 9º), temos que o valor a ser arrolado decorrente do CHEQUE OURO EMPRESARIAL - nº1001 e TARIFAS BANCÁRIAS é de R\$ 30.346,65, na Classe III – Quirografários, conforme planilha abaixo:

BANCO DO BRASIL									
13.11.2024	624 COBRANCA	14020		11318100015272		59.578,50 C			#P
13.11.2024	103 CH PAGO AG	12800	00145	891763		48.000,00 D			
13.11.2024	470 TRANSFERENC	89015		553081000006842		2.138,50 D			
13.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111301		578,24 D			
13.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111302		6.311,08 D			
13.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111303		7.772,02 D			
13.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111304		8.494,00 D			
13.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111305		7,00 D			
13.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111306		340,54 D			
13.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111307		19.350,00 D			
13.11.2024	798 REND FACIL			8903		33.412,68 C			
14.11.2024	821 PIX-RECEB	14397		141718243135682		5.640,00 C			
14.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111401		507,00 D			
14.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111402		277,80 D			
14.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111403		96,00 D			
14.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111404		2.267,82 D			
14.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111405		584,08 D			
14.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111406		493,18 D			
14.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111407		411,00 D			
14.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111408		411,01 D			
14.11.2024	109 PAG BOLETO	13105		111409		580,00 D			
14.11.2024	798 REND FACIL			8903		7,97 C			
18.11.2024	624 COBRANCA	14020		11322100003717		308,42 C			
18.11.2024	144 PIX-ENVIO	13105		111801		490,00 D			
18.11.2024	800 GIRO AMORT	13128		337103280000109		30.070,67 D			
18.11.2024	798 REND FACIL			8903		12,58 C			
18.11.2024	177 DESCOBRAN	13128		337101237035856		0,21 D	30.000,21 D		
19.11.2024	624 COBRANCA	14020		113241000018481		20,44 C			
19.11.2024	800 GIRO AMORT	13128		337103280000112		20,43 D	30.000,00 D		
19.11.2024	123 COBR JUNTOS	13601		0		268,58 D	30.268,58 D		
** FINAL DO RELATORIO **									

Agencia Debito .: 3371 (+) CORP BANK RI			#Pub
Conta Debito ...: 1001 DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA			
Data Inicio/Fim Ocorrencia...: 10012020 a 19112024 (DDMMAAAA)			
X Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc Valor	Situacao
18.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 1,46	Pendente - Em teim
18.11.2024	Adiant Depositante	N 63,00	Pendente - Em teim
14.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 1,71	Pendente - Em teim
14.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 1,00	Pendente - Em teim
14.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 1,00	Pendente - Em teim
14.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 3,30	Pendente - Em teim
13.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 3,30	Pendente - Em teim
13.11.2024	Tarifa Pix Enviado	N 3,30	Pendente - Em teim
Saldo devedor em 19/11/2024: R\$ 78,07			

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, retificando o crédito para o valor de R\$ 3.823.187,27, a ser mantido na Classe III – Quirografário.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: BANCO DO BRASIL S/A.

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 3.823.187,27

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ	60.701.190/0001-04

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 4.384.089,23	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 1.158.326,50	Classe III - Quirografário
R\$ 3.432.511,44	Extraconcursal

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contrato Bancário
iii	Memória de Cálculo



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pelas recuperandas para o valor de R\$ 1.158.326,50, a ser mantido na Classe III – Quirografário, bem como a declaração de extraconcursalidade dos contratos de DESCONTO DE DUPLICATAS RECEBIVEIS AG/CTA 0792-10122-2, GIRO CARTÕES OP. nº 46808-2034890893, GIRO CARTÕES OP. Nº 46808-2481614440, GIRO CARTÕES OP. nº 46808-2838111512, GIRO CARTÕES OP. nº 46808-2882780162, GIRO CARTÕES OP. nº 46808-3033764212, GIRO CARTÕES OP. nº 46808-3143134504, CONSORCIO CARRO OP. 51001- 000000203916416.

A partir dos documentos disponibilizados e diante da prerrogativa de análise global dos créditos, esta Administradora Judicial apurou que os contratos objetos de análise são:

	DESCRIÇÃO	OPERAÇÃO Nº
i	CCB - CAIXA RESERVA AVAL	11116-79200207748
ii	GIOPRÉ DEV SOLIDÁRIO	46802-2064749308
iii	LIMITE DA CONTA	11173-079200101222
iv	GIOPRÉ FGI	46814-2269232886
v	DESCONTO DE DUPLICATAS RECEBIVEIS	0792-10122-2
vi	GIRO CARTÕES	46808-2034890893
vii	GIRO CARTÕES	46808-2481614440
viii	GIRO CARTÕES	46808-2838111512
ix	GIRO CARTÕES	46808-2882780162
x	GIRO CARTÕES	46808-3033764212
xi	GIRO CARTÕES	46808-3143134504
xi	CONSORCIO CARRO	51001-000000203916416

i. CCB - CAIXA RESERVA AVAL nº 11116-79200207748

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$426.268,04, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$426.268,04 na Classe III - Quirografário, em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme demonstrado abaixo:



Itaú Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Abertura de Crédito em Conta Corrente
(Caixa Reserva - Aval)

Nome empresarial do Cliente:
DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA

qualificado na Proposta de Abertura da Conta Corrente indicada no subitem 1.9, designado Cliente.

1. Dados desta Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data de Emissão	1.2. Conta Contratual	1.3. Limite de Crédito	1.4. Vencimento desta Cédula	1.5. Vencimento do Limite de Crédito
27/05/2021	Agência: 0792 Conta nº: 20774 DAC: 8 Categoria: 116-4	250.000,00	À VISTA	26/06/2021

1.6. Comissão de Abertura de Crédito	1.7. Taxa de Juros	1.7.2. Ao ano (360 dias)	1.7.3. Periodicidade da Capitalização
0,00% do limite de crédito	1.7.1. Por mês (30 dias)	49,01%	MENSAL

1.8. Dia de Pagamento dos Encargos	1.9. Conta Corrente	1.10. Garantia	1.10.1. Código (uso interno do Itaú)	1.10.2. Percentual
todo dia: 27	Agência: 0792 Conta: 10122 DAC: 2	1.10.1. Código (uso interno do Itaú)	800	100

ITAU - Agência: 0792 Conta: 20774-8 DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA

Categoria: 116

Abertura: 15.11.2024

Vencimento: 15.12.2024

Taxa de Juros (% AM): 2,25

Início do Período: 15.11.2024

Fim do Período: 19.11.2024

Data	Saldo em R\$	(-)		(+)		Limite Contratual			Limite Variável		
		Créditos a Compensar	Débitos a Compensar	Saldo Devedor	Saldo	Limite	Utilizado	Encargo	Limite	Utilizado	Encargo
15.11.2024	*	- 424.690,19	0,00	-0,00	-424.690,19	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.11.2024	*	- 424.690,19	0,00	-0,00	-424.690,19	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.11.2024	*	- 424.690,19	0,00	-0,00	-424.690,19	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.11.2024		- 424.690,19	0,00	-0,00	-424.690,19	425.000,00	- 424.690,19	- 1.261,81	0,00	0,00	0,00
19.11.2024		- 424.690,19	0,00	-0,00	-424.690,19	425.000,00	- 424.690,19	- 1.577,85	0,00	0,00	0,00
Total em 19/11/2024					-424.690,19						
Juros Contratuais no período de 15/11/2024 à 19/11/2024					- 1.577,85						
Total devido					-426.268,04						

ii. **GIROPRÉ DEV SOLIDÁRIO n° 46802-2064749308**

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$157.713,84, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$157.713,84, que deverá ser listado na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado abaixo:



Consulta Detalhe da Operação

Dados do Cliente na Contratação

Nome:	DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA	Número do Benefício INSS na Contratação:	0
CPF/CNPJ:	02.425.166/0001-85	Data de Recebimento do Benefício INSS na Contratação:	00
Tipo de Pessoa:	J	Segmento na Contratação:	EMPRESAS DOIS
Instituição / Empresa / Agência / Conta:	004/341/0792/0010122-2	Classificação de Crédito na Contratação:	BA5
Titularidade:	TITULAR		

Dados de Contratação

Versão:		% do Indexador:	
Valor Entregue:	450.000,00	Taxa Interna de Retorno:	0,05259%
IOF:	8.353,41 (1,82000% do valor total da dívida)	Taxa Selic (contratação):	11,85000%
Tarifa de Contratação:	0,00 (0,00000% do valor total da dívida)	Aliquota do IOF Flat:	0,3800%
Custo de Terceiros:	0,00	Data Início da Contratação:	19/04/2022
Seguro:	0,00	Data Fim da Contratação:	19/04/2022
Valor total Financiada:	458.353,41	Vencimento da 1ª Parcela:	17/08/2022
Valor Liquidado Operação Origem:	0,00	Prazo de Carência:	120
Valor da Parcela:	17.352,07	Dia Escolhido para o Vencimento:	17
Quantidade de Parcelas:	37	Canal Início Contratação:	EMPRESA PLUS
Prazo total da operação:	1217(Dias)	Canal Fim Contratação:	EMPRESA PLUS
Tipo de Taxa:	PRE-FIXADA	Telefone da contratação:	
Taxa de Juros (mensal):	1,59000%	Tipo de Formalização:	COM PIN
Taxa de Juros (anual):	21,15835%	Número da FN de Crédito:	0
Comissão de Permanência:		Número da FN de Preço:	004/341/0792/0010122-2
Moeda Correção Monetária:		Conta Debitada no Pagamento:	DEB C/C C/ CONS. SLD
CET Mensal:	1,68%	Meio de Pagamento:	004/341/0792
CET Anual:	22,50%	Instituição/Empresa/Agência Contratante:	8321645
Aliquota do IOF:	0,0041%	Número da Proposta:	004287306
Periodicidade da Operação:		Funcional que cadastrou a operação:	004287306
Tipo de Indexador:		Funcional que aprovou a operação:	Não
Número DOC/TED/OP:		Lastro para LCA:	341 - ITAU UNIBANCO
		Nome Banco Destino:	

Dados Gerais

Indicador de Empresa Conveniada:	SIM	Data da Baixa:	
Sistema de Amortização:	PRICE	Data Última Repactuação:	
Tarifa de Manutenção:	0	Motivo da Baixa:	0 -
CET Mensal(atual):	1,68%	Data Envio para Histórico:	
CET Anual(atual):	22,50%	Sob Ação de Greve Catástrofe ou Liminar:	N



PARC	VENCIMENTO	DIAS	JUROS 1,68%/	SALDO INICIAL	JUROS	SALDO + JUROS	PARCELA	AMORTIZAÇÃO	SALDO DEVEDOR
	19/04/2022			R\$ 458.353,41					R\$ 458.353,41
1	17/08/2022	120	6,8912486%	R\$ 458.353,41	R\$ 31.586,27	R\$ 489.939,68	R\$ 17.352,07	-R\$ 14.234,20	R\$ 472.587,61
2	19/09/2022	33	1,8495446%	R\$ 472.587,61	R\$ 8.740,72	R\$ 481.328,33	R\$ 17.352,07	R\$ 8.611,35	R\$ 463.976,26
3	17/10/2022	28	1,5671271%	R\$ 463.976,26	R\$ 7.271,10	R\$ 471.247,36	R\$ 17.352,07	R\$ 10.080,97	R\$ 453.895,29
4	17/11/2022	31	1,7364835%	R\$ 453.895,29	R\$ 7.881,82	R\$ 461.777,11	R\$ 17.352,07	R\$ 9.470,25	R\$ 444.425,04
5	19/12/2022	32	1,7929983%	R\$ 444.425,04	R\$ 7.968,53	R\$ 452.393,57	R\$ 17.352,07	R\$ 9.383,54	R\$ 435.041,50
6	17/01/2023	29	1,6235479%	R\$ 435.041,50	R\$ 7.063,11	R\$ 442.104,61	R\$ 17.352,07	R\$ 10.288,96	R\$ 424.752,54
7	17/02/2023	31	1,7364835%	R\$ 424.752,54	R\$ 7.375,76	R\$ 432.128,29	R\$ 17.352,07	R\$ 9.976,31	R\$ 414.776,22
8	17/03/2023	28	1,5671271%	R\$ 414.776,22	R\$ 6.500,07	R\$ 421.276,29	R\$ 17.352,07	R\$ 10.852,00	R\$ 403.924,22
9	17/04/2023	31	1,7364835%	R\$ 403.924,22	R\$ 7.014,08	R\$ 410.938,30	R\$ 17.352,07	R\$ 10.337,99	R\$ 393.586,23
10	17/05/2023	30	1,6800000%	R\$ 393.586,23	R\$ 6.612,25	R\$ 400.198,48	R\$ 17.352,07	R\$ 10.739,82	R\$ 382.846,41
11	19/06/2023	33	1,8495446%	R\$ 382.846,41	R\$ 7.080,92	R\$ 389.927,33	R\$ 17.352,07	R\$ 10.271,15	R\$ 372.575,26
12	17/07/2023	28	1,5671271%	R\$ 372.575,26	R\$ 5.838,73	R\$ 378.413,98	R\$ 17.352,07	R\$ 11.513,34	R\$ 361.061,91
13	17/08/2023	31	1,7364835%	R\$ 361.061,91	R\$ 6.269,78	R\$ 367.331,69	R\$ 17.352,07	R\$ 11.082,29	R\$ 349.979,62
14	18/09/2023	32	1,7929983%	R\$ 349.979,62	R\$ 6.275,13	R\$ 356.254,75	R\$ 17.352,07	R\$ 11.076,94	R\$ 338.902,68
15	17/10/2023	29	1,6235479%	R\$ 338.902,68	R\$ 5.502,25	R\$ 344.404,93	R\$ 17.352,07	R\$ 11.849,82	R\$ 327.052,86
16	17/11/2023	31	1,7364835%	R\$ 327.052,86	R\$ 5.679,22	R\$ 332.732,08	R\$ 17.352,07	R\$ 11.672,85	R\$ 315.380,01
17	18/12/2023	31	1,7364835%	R\$ 315.380,01	R\$ 5.476,52	R\$ 320.856,53	R\$ 17.352,07	R\$ 11.875,55	R\$ 303.504,46
18	17/01/2024	30	1,6800000%	R\$ 303.504,46	R\$ 5.098,87	R\$ 308.603,34	R\$ 17.352,07	R\$ 12.253,20	R\$ 291.251,27
19	19/02/2024	33	1,8495446%	R\$ 291.251,27	R\$ 5.386,82	R\$ 296.638,09	R\$ 17.352,07	R\$ 11.965,25	R\$ 279.286,02
20	18/03/2024	28	1,5671271%	R\$ 279.286,02	R\$ 4.376,77	R\$ 283.662,79	R\$ 17.352,07	R\$ 12.975,30	R\$ 266.310,72
21	17/04/2024	30	1,6800000%	R\$ 266.310,72	R\$ 4.474,02	R\$ 270.784,74	R\$ 17.352,07	R\$ 12.878,05	R\$ 253.432,67
22	17/05/2024	30	1,6800000%	R\$ 253.432,67	R\$ 4.257,67	R\$ 257.690,33	R\$ 17.352,07	R\$ 13.094,40	R\$ 240.338,26
23	17/06/2024	31	1,7364835%	R\$ 240.338,26	R\$ 4.173,43	R\$ 244.511,70	R\$ 17.352,07	R\$ 13.178,64	R\$ 227.159,63
24	17/07/2024	30	1,6800000%	R\$ 227.159,63	R\$ 3.816,28	R\$ 230.975,91	R\$ 17.352,07	R\$ 13.535,79	R\$ 213.623,84
25	19/08/2024	33	1,8495446%	R\$ 213.623,84	R\$ 3.951,07	R\$ 217.574,91	R\$ 17.352,07	R\$ 13.401,00	R\$ 200.222,84
26	17/09/2024	29	1,6235479%	R\$ 200.222,84	R\$ 3.250,71	R\$ 203.473,55	R\$ 17.352,07	R\$ 14.101,36	R\$ 186.121,48
27	17/10/2024	30	1,6800000%	R\$ 186.121,48	R\$ 3.126,84	R\$ 189.248,32	R\$ 17.352,07	R\$ 14.225,23	R\$ 171.896,25
28	18/11/2024	32	1,7929983%	R\$ 171.896,25	R\$ 3.082,10	R\$ 174.978,35	R\$ 17.352,07	R\$ 14.269,97	R\$ 157.626,28
29	19/11/2024	1	0,0555502%	R\$ 157.626,28	R\$ 87,56	R\$ 157.713,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.713,84

iii. LIMITE DA CONTA n° 11173-079200101222

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$41.811,10, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$41.811,10, que deverá ser listado na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado abaixo:



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Itaú Itaú Unibanco S.A.		Proposta de Abertura de Conta Corrente Pessoa Jurídica e Produtos e Serviços - Emp 3 e 4		Ag: 0792
				Conta: 10122-2
				Data: 07/03/2017
Identificação do Cliente - Razão Social (sem abreviação)				
DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA				
CNPJ (conforme Comprovante de Inscrição)				
Número de Inscrição / Filial / DAC		Código da Atividade Econômica Principal		
02.425.166/0001-85		1069400		
Código da Natureza Jurídica		Data de Constituição (data de registro da empresa no órgão competente)		
206-2		04/03/1998		
Endereço da Empresa				
CEP		Rua, Avenida, Praça, etc.		Número
15150-000		AV SANTOS DUMONT		403
Complemento		Bairro	Cidade	Estado
		JD BOM JESUS	MONTE APRAZIVEL	SP
Telefone DDD	Número	Ramal	FAX DDD	Número
0017	21361101			
E-mail da Empresa (autorizamos o Itaú a enviar mensagens para este e-mail)				
RICARDOAGROMONTE@HOTMAIL.COM				

ITAU - Agência: 0792 Conta: 10122-2 DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA											
Categoria		173									
Abertura		05.11.2024				Início do Período		05.11.2024			
Vencimento		05.12.2024				Fim do Período		19.11.2024			
Taxa de Juros (% AM)		15,49									

iv. GIROPRE FGI nº 46814-2269232886

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$532.533,52, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$506.371,02, que deverá ser listado na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado abaixo:



2.8. Valor de Principal (Valor Entregue, acrescido do Valor de IOF e do Prêmio de Seguro, se financiados):

R\$ 700.000,00

2.9. Taxa de Juros Remuneratórios e CET:

prefixados: 1,700 % a.m. (30 dias) e 22,420 % a.a. (360 dias).

Custo efetivo total (CET): 1,700 % ao mês (30 dias) + e 22,760 % ao ano (365 dias)

2.9.1. Base de cálculo para incidência dos juros: Saldo devedor total (Valor de Principal deduzido do valor de principal já amortizado até a data de cálculo dos encargos).

PARC	VENCIMENTO	DIAS	JUROS 1,68%/	SALDO INICIAL	JUROS	SALDO + JUROS	PARCELA	AMORTIZAÇÃO	SALDO DEVEDOR
	30/11/2022			R\$ 700.000,00					R\$ 700.000,00
1	03/07/2023	215	12,8409748%	R\$ 700.000,00	R\$ 89.886,82	R\$ 789.886,82	R\$ 26.162,50	-R\$ 63.724,32	R\$ 763.724,32
2	03/08/2023	31	1,7571617%	R\$ 763.724,32	R\$ 13.419,87	R\$ 777.144,19	R\$ 26.162,50	R\$ 12.742,63	R\$ 750.981,69
3	04/09/2023	32	1,8143555%	R\$ 750.981,69	R\$ 13.625,48	R\$ 764.607,17	R\$ 26.162,50	R\$ 12.537,02	R\$ 738.444,67
4	03/10/2023	29	1,6428704%	R\$ 738.444,67	R\$ 12.131,69	R\$ 750.576,36	R\$ 26.162,50	R\$ 14.030,81	R\$ 724.413,86
5	03/11/2023	31	1,7571617%	R\$ 724.413,86	R\$ 12.729,12	R\$ 737.142,98	R\$ 26.162,50	R\$ 13.433,38	R\$ 710.980,48
6	04/12/2023	31	1,7571617%	R\$ 710.980,48	R\$ 12.493,08	R\$ 723.473,56	R\$ 26.162,50	R\$ 13.669,42	R\$ 697.311,06
7	03/01/2024	30	1,7000000%	R\$ 697.311,06	R\$ 11.854,29	R\$ 709.165,35	R\$ 26.162,50	R\$ 14.308,21	R\$ 683.002,85
8	05/02/2024	33	1,8715815%	R\$ 683.002,85	R\$ 12.782,95	R\$ 695.785,80	R\$ 26.162,50	R\$ 13.379,55	R\$ 669.623,30
9	04/03/2024	28	1,5857729%	R\$ 669.623,30	R\$ 10.618,70	R\$ 680.242,01	R\$ 26.162,50	R\$ 15.543,80	R\$ 654.079,51
10	03/04/2024	30	1,7000000%	R\$ 654.079,51	R\$ 11.119,35	R\$ 665.198,86	R\$ 26.162,50	R\$ 15.043,15	R\$ 639.036,36
11	03/05/2024	30	1,7000000%	R\$ 639.036,36	R\$ 10.863,62	R\$ 649.899,98	R\$ 26.162,50	R\$ 15.298,88	R\$ 623.737,48
12	03/06/2024	31	1,7571617%	R\$ 623.737,48	R\$ 10.960,08	R\$ 634.697,56	R\$ 26.162,50	R\$ 15.202,42	R\$ 608.535,06
13	03/07/2024	30	1,7000000%	R\$ 608.535,06	R\$ 10.345,10	R\$ 618.880,15	R\$ 26.162,50	R\$ 15.817,40	R\$ 592.717,65
14	05/08/2024	33	1,8715815%	R\$ 592.717,65	R\$ 11.093,19	R\$ 603.810,84	R\$ 26.162,50	R\$ 15.069,31	R\$ 577.648,34
15	03/09/2024	29	1,6428704%	R\$ 577.648,34	R\$ 9.490,01	R\$ 587.138,36	R\$ 26.162,50	R\$ 16.672,49	R\$ 560.975,86
16	03/10/2024	30	1,7000000%	R\$ 560.975,86	R\$ 9.536,59	R\$ 570.512,45	R\$ 26.162,50	R\$ 16.625,91	R\$ 544.349,95
17	04/11/2024	32	1,8143555%	R\$ 544.349,95	R\$ 9.876,44	R\$ 554.226,39	R\$ 26.162,50	R\$ 16.286,06	R\$ 528.063,89
18	19/11/2024	15	0,8464179%	R\$ 528.063,89	R\$ 4.469,63	R\$ 532.533,52	R\$ 26.162,50	R\$ 21.692,87	R\$ 506.371,02

v. DESCONTO DE DUPLICATAS RECEBIVEIS - 0792-10122-2

O credor pleiteia a **extraconcursalidade** de seu crédito no valor de R\$ 828.014,79, por entender que este se amolda na exceção prevista no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Todavia, ao analisar as premissas contratuais não foi possível constatar que a operação possui os elementos necessários para se enquadrar na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão pela qual a operação deverá ser considerada concursal e, portanto, listada na Classe III – Quirografário, conforme demonstrado abaixo:



 Itaú Unibanco S.A.		Convênio para Desconto Rotativo de Títulos, Cessão de Créditos e Cobrança	
Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, e			
Nome empresarial do Cliente DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA			
CNPJ 02.425.166/0001-85		Conta Corrente Agência 0792	C/C 10122
Endereço (Rua, nº, Compl., Bairro, Cidade, Estado, CEP) AV SANTOS DUMONT, 403, JD BOM JESUS, MONTE APRAZIVEL, SP, 15150-000		DAC 2	
Qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente acima indicada, designado Cliente , contratam o que segue.			
1. Dados deste Convênio:			
1.1. Data da operação 19/05/2021	1.2. Local de Assinatura (Cidade/UF) SAO JOSE RIO PRETO-SP	1.3. Limite de desconto R\$ 3500000	

2. Propostas e Contratos de Desconto e/ou de Cessão - O Itaú, até o limite total rotativo do subitem 1.3, poderá aceitar propostas de operação de Desconto e/ou de Cessão de Crédito ("Operação") que o Cliente fará. O Cliente e o Itaú reconhecem e aceitam como válidas todas as seguintes propostas: (i) nos termos do modelo constante do Anexo I deste Convênio, que deverá ser devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do Cliente e entregue na agência da Conta Corrente; (ii) por meio eletrônico pelo Itaú Empresas na Internet, se o Cliente houver contratado com o Itaú esse serviço; (iii) por meio da Central de Atendimento; (iv) negociada diretamente na agência da Conta Corrente; e/ou (iv) outros meios remotos disponibilizados pelo Itaú.

12. Atraso de Pagamento e Multa - Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará os encargos financeiros pactuados em cada Operação, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma *pro rata* e capitalizados mensalmente, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2%.

21226-8 FL(06/09) GJNE 10/20 1ª via - Agência - 2ª via - Cliente

 Itaú Unibanco S.A.	Convênio para Desconto Rotativo de Títulos, Cessão de Créditos e Cobrança
mês, calculados de forma <i>pro rata</i> e capitalizados mensalmente, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2%.	

Desta feita, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor de R\$811.779,21 na Classe III - Quirografário, em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme demonstrado abaixo:



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

NOSSO NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR	DIAS DE ATRASSO	JUROS 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
3419707611	06.11.2024	03.12.2024	19.11.2024	R\$ 281,16	-14	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,16
3419707645	06.11.2024	03.12.2024	19.11.2024	R\$ 234,00	-14	R\$ -	R\$ -	R\$ 234,00
3399595838	25.10.2024	04.12.2024	19.11.2024	R\$ 100,00	-15	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
3399595887	25.10.2024	04.12.2024	19.11.2024	R\$ 165,00	-15	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,00
3402196764	28.10.2024	04.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.463,00	-15	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.463,00
3423327638	07.11.2024	04.12.2024	19.11.2024	R\$ 505,76	-15	R\$ -	R\$ -	R\$ 505,76
3399595937	25.10.2024	05.12.2024	19.11.2024	R\$ 212,00	-16	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,00
3424693491	08.11.2024	05.12.2024	19.11.2024	R\$ 9.600,00	-16	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.600,00
3399595572	25.10.2024	06.12.2024	19.11.2024	R\$ 6.750,00	-17	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.750,00
3402196871	28.10.2024	06.12.2024	19.11.2024	R\$ 262,00	-17	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,00
3280640404	21.08.2024	09.12.2024	19.11.2024	R\$ 252,00	-20	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00
3399595614	25.10.2024	09.12.2024	19.11.2024	R\$ 466,00	-20	R\$ -	R\$ -	R\$ 466,00
3399595622	25.10.2024	09.12.2024	19.11.2024	R\$ 193,48	-20	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,48
3399595986	25.10.2024	09.12.2024	19.11.2024	R\$ 178,00	-20	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,00
3399596000	25.10.2024	09.12.2024	19.11.2024	R\$ 412,00	-20	R\$ -	R\$ -	R\$ 412,00
3135730988	05.06.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.742,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.742,00
3220094258	19.07.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.557,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.557,00
3390059883	21.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 28.920,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.920,00
3390059891	21.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 24.400,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.400,00
3390059909	21.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 669,12	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 669,12
3399596018	25.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 472,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 472,00
3399596026	25.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 369,18	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 369,18
3399596042	25.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 252,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00
3399596059	25.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 135,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,00
3399596067	25.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 123,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,00
3407628985	30.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 645,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 645,00
3407628993	30.10.2024	10.12.2024	19.11.2024	R\$ 250,00	-21	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,00
3280640446	21.08.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.073,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.073,00
3390059826	21.10.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 4.233,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.233,00
3390059834	21.10.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 6.350,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.350,00
3390059859	21.10.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 4.070,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.070,00
3390059867	21.10.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 117,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,00
3390059875	21.10.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 157,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,00
3437399342	16.11.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 326,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 326,00



NOSSO NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR	DIAS DE ATRASO	JUROS 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
3437399375	16.11.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 403,67	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 403,67
3437399425	16.11.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.198,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.198,00
3437399433	16.11.2024	11.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.360,00	-22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.360,00
3390059743	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 10.836,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.836,00
3390059750	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 74,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 74,00
3390059768	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.761,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.761,00
3390059776	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.906,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.906,00
3390059784	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 233,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,00
3390059792	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 155,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
3390059800	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 173,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,00
3390059818	21.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 116,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,00
3399595713	25.10.2024	12.12.2024	19.11.2024	R\$ 11.011,00	-23	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.011,00
3390059701	21.10.2024	13.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.710,00	-24	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.710,00
3390059727	21.10.2024	13.12.2024	19.11.2024	R\$ 7.346,00	-24	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.346,00
3390059669	21.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 785,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 785,00
3390059677	21.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 4.580,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.580,00
3390059685	21.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 954,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 954,00
3390059693	21.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 168,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,00
3399595630	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.928,81	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.928,81
3399595663	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 503,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 503,00
3399596083	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 119,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,00
3399596109	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 413,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 413,00
3399596117	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 256,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 256,00
3399596133	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 254,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,00
3399596158	25.10.2024	16.12.2024	19.11.2024	R\$ 233,00	-27	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,00
3399595648	25.10.2024	17.12.2024	19.11.2024	R\$ 39,00	-28	R\$ -	R\$ -	R\$ 39,00
3399595689	25.10.2024	17.12.2024	19.11.2024	R\$ 150,00	-28	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
3399595739	25.10.2024	17.12.2024	19.11.2024	R\$ 17.710,00	-28	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.710,00
3399595747	25.10.2024	17.12.2024	19.11.2024	R\$ 17.500,00	-28	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.500,00
3402197093	28.10.2024	17.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.132,00	-28	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.132,00
3399595754	25.10.2024	18.12.2024	19.11.2024	R\$ 476,00	-29	R\$ -	R\$ -	R\$ 476,00
3399595770	25.10.2024	18.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.068,00	-29	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.068,00
3399596174	25.10.2024	18.12.2024	19.11.2024	R\$ 169,00	-29	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,00
3402196988	28.10.2024	18.12.2024	19.11.2024	R\$ 811,03	-29	R\$ -	R\$ -	R\$ 811,03
3402196905	28.10.2024	19.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.218,00	-30	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.218,00
3402196996	28.10.2024	19.12.2024	19.11.2024	R\$ 423,00	-30	R\$ -	R\$ -	R\$ 423,00
3402197119	28.10.2024	19.12.2024	19.11.2024	R\$ 399,00	-30	R\$ -	R\$ -	R\$ 399,00
3402197135	28.10.2024	19.12.2024	19.11.2024	R\$ 140,00	-30	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,00
3402197150	28.10.2024	19.12.2024	19.11.2024	R\$ 102,00	-30	R\$ -	R\$ -	R\$ 102,00
3388245882	18.10.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 26.750,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.750,00
3390059651	21.10.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 26.750,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.750,00
3402197010	28.10.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.833,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.833,00
3402197036	28.10.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 873,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 873,00
3402197051	28.10.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 26.750,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.750,00
3402197184	28.10.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 629,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 629,00
3419707330	06.11.2024	20.12.2024	19.11.2024	R\$ 24.075,00	-31	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.075,00
3402197200	28.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 210,00	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,00
3407628720	30.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.219,75	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.219,75
3407629074	30.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 294,00	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 294,00
3407629132	30.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 170,00	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,00
3407629165	30.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 726,00	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 726,00
3407629215	30.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 117,00	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,00
3407629249	30.10.2024	23.12.2024	19.11.2024	R\$ 56,00	-34	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,00
3402197168	28.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 104,88	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,88
3402197176	28.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 245,42	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 245,42
3407628746	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 414,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 414,00
3407628787	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 165,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,00
3407628845	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.026,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.026,00
3407628936	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.530,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.530,00



NOSSO NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR	DIAS DE ATRASO	JUROS 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
3407628969	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 163,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,00
3407629272	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 152,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00
3407629322	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 995,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 995,00
3407629355	30.10.2024	24.12.2024	19.11.2024	R\$ 230,00	-35	R\$ -	R\$ -	R\$ 230,00
3409738485	31.10.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.544,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.544,00
3409738535	31.10.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.047,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.047,00
3409738642	31.10.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 880,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 880,00
3419707231	06.11.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.779,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.779,00
3419707280	06.11.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 7.728,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.728,00
3419707322	06.11.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 3.043,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.043,00
3419707355	06.11.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.018,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.018,00
3419707397	06.11.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.103,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.103,00
3437399391	16.11.2024	26.12.2024	19.11.2024	R\$ 865,00	-37	R\$ -	R\$ -	R\$ 865,00
3407628704	30.10.2024	27.12.2024	19.11.2024	R\$ 11.810,00	-38	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.810,00
3419707454	06.11.2024	27.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.150,00	-38	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.150,00
3419707843	06.11.2024	27.12.2024	19.11.2024	R\$ 186,00	-38	R\$ -	R\$ -	R\$ 186,00
3419707884	06.11.2024	27.12.2024	19.11.2024	R\$ 305,00	-38	R\$ -	R\$ -	R\$ 305,00
3388245718	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 2.354,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.354,00
3388245726	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.930,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.930,00
3388245734	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.227,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.227,00
3388245759	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 898,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 898,00
3388245957	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 752,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 752,00
3388246013	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 785,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 785,00
3388246161	18.10.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 954,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 954,00
3419707496	06.11.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 105,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,00
3419707546	06.11.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 95,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,00
3419707926	06.11.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 432,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 432,00
3419707967	06.11.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.545,50	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.545,50
3424693467	08.11.2024	30.12.2024	19.11.2024	R\$ 325,00	-41	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,00
3388245767	18.10.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 4.911,00	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.911,00
3388245775	18.10.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.347,00	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.347,00
3388245973	18.10.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.943,00	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.943,00
3388245999	18.10.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 845,00	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 845,00
3419707652	06.11.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 233,00	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,00
3419708007	06.11.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.073,00	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.073,00
3419708072	06.11.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.795,22	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.795,22
3424693517	08.11.2024	31.12.2024	19.11.2024	R\$ 1.445,08	-42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.445,08
3220094241	19.07.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.815,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.815,00
3388245783	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 7.120,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.120,00
3388245791	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.463,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.463,00
3388245809	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.000,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
3388245817	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.833,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.833,00
3388245825	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 940,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 940,00
3388245833	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 5.700,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.700,00
3388245965	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 913,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 913,00
3388245981	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 100,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
3388246005	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 242,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,00
3388246021	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 3.517,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.517,00
3388246039	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 3.576,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.576,00
3388246047	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.298,70	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.298,70
3388246054	18.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 212,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,00
3399595895	25.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 165,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,00
3407628886	30.10.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.404,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.404,00
3423327539	07.11.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 285,03	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 285,03
3423327596	07.11.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 310,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 310,00
3423327646	07.11.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 505,00	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 505,00
3424693442	08.11.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 77,46	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,46
3424693483	08.11.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 31,67	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 31,67
3424693509	08.11.2024	02.01.2025	19.11.2024	R\$ 119,44	-44	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,44



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

NOSSO NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR	DIAS DE ATRASSO	JUROS 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
3379957446	15.10.2024	03.01.2025	19.11.2024	R\$ 262,00	-45	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,00
3379957453	15.10.2024	03.01.2025	19.11.2024	R\$ 4.650,00	-45	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.650,00
3379957461	15.10.2024	03.01.2025	19.11.2024	R\$ 6.750,00	-45	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.750,00
3379957479	15.10.2024	03.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.061,00	-45	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.061,00
3388245841	18.10.2024	03.01.2025	19.11.2024	R\$ 8.439,00	-45	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.439,00
3388245858	18.10.2024	06.01.2025	19.11.2024	R\$ 466,00	-48	R\$ -	R\$ -	R\$ 466,00
3388246070	18.10.2024	06.01.2025	19.11.2024	R\$ 178,00	-48	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,00
3388246088	18.10.2024	06.01.2025	19.11.2024	R\$ 178,00	-48	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,00
3388246096	18.10.2024	06.01.2025	19.11.2024	R\$ 412,00	-48	R\$ -	R\$ -	R\$ 412,00
3388246104	18.10.2024	07.01.2025	19.11.2024	R\$ 645,00	-49	R\$ -	R\$ -	R\$ 645,00
3388246112	18.10.2024	07.01.2025	19.11.2024	R\$ 250,00	-49	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,00
3388246138	18.10.2024	07.01.2025	19.11.2024	R\$ 252,00	-49	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00
3388246146	18.10.2024	07.01.2025	19.11.2024	R\$ 135,00	-49	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,00
3388246179	18.10.2024	07.01.2025	19.11.2024	R\$ 123,00	-49	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,00
3388245866	18.10.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 4.233,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.233,00
3388245874	18.10.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 6.350,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.350,00
3388245890	18.10.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.535,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.535,00
3388245908	18.10.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 14.120,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.120,00
3388246153	18.10.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 794,81	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 794,81
3437399326	16.11.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 324,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 324,00
3437399367	16.11.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 402,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 402,00
3437399441	16.11.2024	08.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.360,00	-50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.360,00
3388245924	18.10.2024	09.01.2025	19.11.2024	R\$ 74,00	-51	R\$ -	R\$ -	R\$ 74,00
3388245932	18.10.2024	09.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.761,00	-51	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.761,00
3388245940	18.10.2024	09.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.906,00	-51	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.906,00
3388246195	18.10.2024	09.01.2025	19.11.2024	R\$ 155,00	-51	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
3388246229	18.10.2024	09.01.2025	19.11.2024	R\$ 116,00	-51	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,00
3220094233	19.07.2024	10.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.557,00	-52	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.557,00
3379957438	15.10.2024	10.01.2025	19.11.2024	R\$ 4.950,00	-52	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.950,00
3390059644	21.10.2024	10.01.2025	19.11.2024	R\$ 7.346,00	-52	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.346,00
3424693418	08.11.2024	10.01.2025	19.11.2024	R\$ 27.023,12	-52	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.023,12
3379957412	15.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 10.836,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.836,00
3390059636	21.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 168,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,00
3399595671	25.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 503,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 503,00
3399595721	25.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 11.011,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.011,00
3399596125	25.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 256,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 256,00
3399596141	25.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 254,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,00
3399596166	25.10.2024	13.01.2025	19.11.2024	R\$ 233,00	-55	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,00
3399596555	25.10.2024	14.01.2025	19.11.2024	R\$ 39,00	-56	R\$ -	R\$ -	R\$ 39,00
3399595697	25.10.2024	14.01.2025	19.11.2024	R\$ 150,00	-56	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00
3399595705	25.10.2024	14.01.2025	19.11.2024	R\$ 6.833,66	-56	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.833,66
3402197101	28.10.2024	14.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.132,00	-56	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.132,00
3388246237	18.10.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 4.580,00	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.580,00
3399595762	25.10.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 476,00	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 476,00
3399596182	25.10.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 169,00	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,00
3399596224	25.10.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 10.168,40	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.168,40
3399596232	25.10.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.322,45	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.322,45
3419707983	06.11.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 786,00	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 786,00
3437399466	16.11.2024	15.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.872,43	-57	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.872,43
3402196913	28.10.2024	16.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.218,00	-58	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.218,00
3402196954	28.10.2024	16.01.2025	19.11.2024	R\$ 3.566,00	-58	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.566,00
3402196962	28.10.2024	16.01.2025	19.11.2024	R\$ 12.400,00	-58	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.400,00
3402197002	28.10.2024	16.01.2025	19.11.2024	R\$ 423,00	-58	R\$ -	R\$ -	R\$ 423,00
3402197127	28.10.2024	16.01.2025	19.11.2024	R\$ 399,00	-58	R\$ -	R\$ -	R\$ 399,00
3402197143	28.10.2024	16.01.2025	19.11.2024	R\$ 140,00	-58	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,00
3402197028	28.10.2024	17.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.833,00	-59	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.833,00
3402197044	28.10.2024	17.01.2025	19.11.2024	R\$ 873,00	-59	R\$ -	R\$ -	R\$ 873,00
3402197192	28.10.2024	17.01.2025	19.11.2024	R\$ 629,00	-59	R\$ -	R\$ -	R\$ 629,00
3402197077	28.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 470,98	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 470,98



NOSSO NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR	DIAS DE ATRASO	JUROS 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
3402197218	28.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 210,00	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,00
3407629082	30.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 294,00	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 294,00
3407629140	30.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 170,00	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,00
3407629173	30.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 726,00	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 726,00
3407629223	30.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 117,00	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,00
3407629256	30.10.2024	20.01.2025	19.11.2024	R\$ 56,00	-62	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,00
3407628753	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 414,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 414,00
3407628795	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 165,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,00
3407628852	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.026,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.026,00
3407628944	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.530,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.530,00
3407629280	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 152,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00
3407629330	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 995,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 995,00
3407629363	30.10.2024	21.01.2025	19.11.2024	R\$ 230,00	-63	R\$ -	R\$ -	R\$ 230,00
3409738493	31.10.2024	22.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.544,00	-64	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.544,00
3409738543	31.10.2024	22.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.047,00	-64	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.047,00
3409738550	31.10.2024	22.01.2025	19.11.2024	R\$ 25.600,00	-64	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.600,00
3419707298	06.11.2024	22.01.2025	19.11.2024	R\$ 7.728,00	-64	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.728,00
3413311733	01.11.2024	23.01.2025	19.11.2024	R\$ 9.630,50	-65	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.630,50
3413311741	01.11.2024	23.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.103,00	-65	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.103,00
3413311758	01.11.2024	23.01.2025	19.11.2024	R\$ 3.043,00	-65	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.043,00
3419707793	06.11.2024	23.01.2025	19.11.2024	R\$ 728,00	-65	R\$ -	R\$ -	R\$ 728,00
3220094225	19.07.2024	24.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.815,00	-66	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.815,00
3419707850	06.11.2024	24.01.2025	19.11.2024	R\$ 186,00	-66	R\$ -	R\$ -	R\$ 186,00
3419707892	06.11.2024	24.01.2025	19.11.2024	R\$ 305,00	-66	R\$ -	R\$ -	R\$ 305,00
3379957396	15.10.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.930,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.930,00
3379957404	15.10.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.227,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.227,00
3407628712	30.10.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 11.810,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.810,00
3419707504	06.11.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 105,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,00
3419707553	06.11.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 95,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,00
3419707934	06.11.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 432,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 432,00
3424693475	08.11.2024	27.01.2025	19.11.2024	R\$ 325,00	-69	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,00
3419707595	06.11.2024	28.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.527,00	-70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.527,00
3419707603	06.11.2024	28.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.527,00	-70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.527,00
3419707660	06.11.2024	28.01.2025	19.11.2024	R\$ 233,00	-70	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,00
3419708015	06.11.2024	28.01.2025	19.11.2024	R\$ 1.073,00	-70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.073,00
3379957370	15.10.2024	29.01.2025	19.11.2024	R\$ 2.463,00	-71	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.463,00
3379957388	15.10.2024	29.01.2025	19.11.2024	R\$ 100,00	-71	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00
3423327604	07.11.2024	29.01.2025	19.11.2024	R\$ 310,00	-71	R\$ -	R\$ -	R\$ 310,00
3423327653	07.11.2024	29.01.2025	19.11.2024	R\$ 505,00	-71	R\$ -	R\$ -	R\$ 505,00
3379957347	15.10.2024	30.01.2025	19.11.2024	R\$ 3.098,40	-72	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.098,40
3379957354	15.10.2024	30.01.2025	19.11.2024	R\$ 940,00	-72	R\$ -	R\$ -	R\$ 940,00
3379957362	15.10.2024	30.01.2025	19.11.2024	R\$ 3.517,00	-72	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.517,00
3379957339	15.10.2024	31.01.2025	19.11.2024	R\$ 4.650,00	-73	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.650,00
3407628894	30.10.2024	03.02.2025	19.11.2024	R\$ 1.404,00	-76	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.404,00
3388246187	18.10.2024	04.02.2025	19.11.2024	R\$ 123,00	-77	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,00
3437399334	16.11.2024	05.02.2025	19.11.2024	R\$ 324,00	-78	R\$ -	R\$ -	R\$ 324,00
3437399458	16.11.2024	05.02.2025	19.11.2024	R\$ 1.360,00	-78	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.360,00
3388246203	18.10.2024	06.02.2025	19.11.2024	R\$ 155,00	-79	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
3399596190	25.10.2024	12.02.2025	19.11.2024	R\$ 169,00	-85	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,00
3388245916	18.10.2024	13.02.2025	19.11.2024	R\$ 5.260,00	-86	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.260,00
3402196889	28.10.2024	13.02.2025	19.11.2024	R\$ 9.200,00	-86	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.200,00
3402196897	28.10.2024	13.02.2025	19.11.2024	R\$ 10.050,00	-86	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.050,00
3402196921	28.10.2024	13.02.2025	19.11.2024	R\$ 1.218,00	-86	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.218,00
3402197069	28.10.2024	17.02.2025	19.11.2024	R\$ 1.263,00	-90	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263,00
3407629181	30.10.2024	17.02.2025	19.11.2024	R\$ 726,00	-90	R\$ -	R\$ -	R\$ 726,00
3409738501	31.10.2024	19.02.2025	19.11.2024	R\$ 2.544,00	-92	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.544,00
3413311725	01.11.2024	20.02.2025	19.11.2024	R\$ 2.103,00	-93	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.103,00
3419707371	06.11.2024	20.02.2025	19.11.2024	R\$ 19.592,10	-93	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.592,10
3379957313	15.10.2024	24.02.2025	19.11.2024	R\$ 1.930,00	-97	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.930,00



NOSSO NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA RJ	VALOR	DIAS DE ATRASSO	JUROS 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
3379957321	15.10.2024	24.02.2025	19.11.2024	R\$ 1.227,00	-97	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.227,00
3419707512	06.11.2024	24.02.2025	19.11.2024	R\$ 105,00	-97	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,00
3419707587	06.11.2024	24.02.2025	19.11.2024	R\$ 30.000,00	-97	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00
3379957305	15.10.2024	26.02.2025	19.11.2024	R\$ 2.463,00	-99	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.463,00
3379957297	15.10.2024	28.02.2025	19.11.2024	R\$ 4.650,00	-101	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.650,00
3407628902	30.10.2024	05.03.2025	19.11.2024	R\$ 1.404,00	-106	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.404,00
3413311717	01.11.2024	05.03.2025	19.11.2024	R\$ 28.000,00	-106	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.000,00
3388246211	18.10.2024	06.03.2025	19.11.2024	R\$ 155,00	-107	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,00
3399596208	25.10.2024	12.03.2025	19.11.2024	R\$ 169,00	-113	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,00
3402196939	28.10.2024	13.03.2025	19.11.2024	R\$ 1.218,00	-114	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.218,00
3407629199	30.10.2024	17.03.2025	19.11.2024	R\$ 726,00	-118	R\$ -	R\$ -	R\$ 726,00
3409738519	31.10.2024	20.03.2025	19.11.2024	R\$ 2.544,00	-121	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.544,00
3419707520	06.11.2024	24.03.2025	19.11.2024	R\$ 105,00	-125	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,00
3379957289	15.10.2024	28.03.2025	19.11.2024	R\$ 4.650,00	-129	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.650,00
3407628910	30.10.2024	01.04.2025	19.11.2024	R\$ 1.404,00	-133	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.404,00
								R\$ 811.779,21

vi. GIRO CARTÕES – nº 46808-2034890893

O credor pleiteia a extraconcursabilidade de seu crédito no valor de R\$ 77.330,70, por entender que este se enquadra é uma das exceções previstas no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar que a operação é garantida por recebíveis Cartão de Crédito, os quais foram cedidos fiduciariamente, conforme cláusulas abaixo:

Dados da operação

Produto: Giro Cartões

Número da operação: 000002034890893

Valor do crédito: R\$ 300.000,00 (98,18 % do valor total financiado)

Valor total financiado: R\$ 305.557,00 (100,00 % do valor total financiado)

Garantia: 100,00%

Quantidade de Parcelas: 36

Periodicidade da capitalização: MENSAL

Vencimento: de 18/07/2022 a 16/06/2025

Valor da parcela: R\$ 11.736,80

Valor total a ser pago: R\$ 422.524,80 (Total financiado + juros)

Forma de pagamento: Debito em conta

Taxa de juros remuneratórios: 1,56 % ao mês (30 dias) 20,41 % ao ano (360 dias)

Custo efetivo total (CET): 1,65 % ao mês (30 dias) 22,08 % ao ano (365 dias)

Valor do IOF: R\$ 5.557,00 (1,82 % do valor total financiado)

Valor do seguro: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)



Garantia

Garantia: Recebíveis Cartão

Garantia exigida sobre o valor contratado: 100,00%

Os recebimentos das bandeiras Visa, Master, Hiper serão utilizados como garantia deste empréstimo

- Em caso de contratos de Giro Cartões, ao contratar, você cede fiduciariamente ao Itaú Unibanco seu direito creditório sobre os recebíveis feitos para as vendas na bandeira escolhidas durante a sua contratação e autoriza que as vendas escolhidas como garantia passem a ser recebidas no domicílio indicado junto ao Itaú Unibanco até a quitação total das obrigações. Para consultar a bandeira dada em garantia no empréstimo contratado, acesse o menu crédito / gestão de garantias / posição de garantia de recebíveis.

Sendo, portanto, o contrato garantido integralmente por recebíveis Cartão de Crédito, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que a operação deve ser considerada extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que valida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao



Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade do contrato GIRO CARTÕES – nº 46808-2034890893, haja vista que a garantia prestada abrange 100% do valor do contrato.

vii. GIRO CARTÕES – nº 46808-2481614440

O credor pleiteia a extraconcursalidade de seu crédito no valor de R\$ 1.142.251,67, por entender que este se enquadra em uma das exceções previstas no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar que a operação é garantida por recebíveis Cartão de Crédito, os quais foram cedidos fiduciariamente, conforme cláusulas abaixo:

Dados da operação

Produto: Novo Capital de Giro
Número da operação: 000002481614440
Valor do crédito: R\$ 250.000,00 (95,90 % do valor total financiado)
Valor total financiado: R\$ 260.674,91 (100,00 % do valor total financiado)
Garantia: 100,00%
Quantidade de Parcelas: 24
Periodicidade da capitalização: MENSAL
Vencimento: de 07/11/2023 a 07/10/2025
Valor da parcela: R\$ 13.946,66
Valor total a ser pago: R\$ 334.719,84 (Total financiado + juros)
Forma de pagamento: Debito em conta
Taxa de juros remuneratórios: 1,65 % ao mês (30 dias) 21,70 % ao ano (360 dias)
Custo efetivo total (CET): 1,94 % ao mês (30 dias) 26,30 % ao ano (365 dias)
Valor do IOF: R\$ 4.575,74 (1,76 % do valor total financiado)
Valor do seguro: R\$ 6.099,17 (2,34 % do valor total financiado)



Garantia

Garantia: Recebíveis Cartão

Garantia exigida sobre o valor contratado: 100,00%

Os recebimentos das bandeiras Visa, Master, Hiper serão utilizados como garantia deste empréstimo

- Em caso de contratos de Giro Cartões, ao contratar, você cede fiduciariamente ao Itaú Unibanco seu direito creditório sobre os recebíveis feitos para as vendas na bandeira escolhidas durante a sua contratação e autoriza que as vendas escolhidas como garantia passem a ser recebidas no domicílio indicado junto ao Itaú Unibanco até a quitação total das obrigações. Para consultar a bandeira dada em garantia no empréstimo contratado, acesse o menu crédito /gestão de garantias / posição de garantia de recebíveis.

Sendo, portanto, o contrato garantido integralmente por recebíveis Cartão de Crédito, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que a operação deve ser considerada extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que valida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado



extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade do contrato GIRO CARTÕES – nº 46808-2481614440, haja vista que a garantia prestada abrange 100% do valor do contrato

viii. GIRO CARTÕES – nº 46808-2838111512

O credor pleiteia a extraconcursalidade de seu crédito no valor de R\$ 462.486,24, por entender que este se enquadra em uma das exceções previstas no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar que a operação é garantida por recebíveis Cartão de Crédito, os quais foram cedidos fiduciariamente, conforme cláusulas abaixo:

Dados da operação

Produto: Novo Capital de Giro
Número da operação: 000002838111512
Valor do crédito: R\$ 500.000,00 (94,49 % do valor total financiado)
Valor total financiado: R\$ 529.170,19 (100,00 % do valor total financiado)
Garantia: 100,00%
Quantidade de Parcelas: 36
Periodicidade da capitalização: MENSAL
Vencimento: de 03/04/2024 a 03/03/2027
Valor da parcela: R\$ 20.561,21
Valor total a ser pago: R\$ 740.203,56 (Total financiado + juros)
Forma de pagamento: Debito em conta
Taxa de juros remuneratórios: 1,62 % ao mês (30 dias) 21,27 % ao ano (360 dias)
Custo efetivo total (CET): 1,91 % ao mês (30 dias) 25,90 % ao ano (365 dias)
Valor do IOF: R\$ 9.633,21 (1,82 % do valor total financiado)
Valor do seguro: R\$ 19.536,98 (3,69 % do valor total financiado)



Garantia

Garantia: Recebíveis Cartão

Garantia exigida sobre o valor contratado: 100,00%

Os recebimentos das bandeiras Visa, Master, Hiper serão utilizados como garantia deste empréstimo

- Em caso de contratos de Giro Cartões, ao contratar, você cede fiduciariamente ao Itaú Unibanco seu direito creditório sobre os recebíveis feitos para as vendas na bandeira escolhidas durante a sua contratação e autoriza que as vendas escolhidas como garantia passem a ser recebidas no domicílio indicado junto ao Itaú Unibanco até a quitação total das obrigações. Para consultar a bandeira dada em garantia no empréstimo contratado, acesse o menu crédito / gestão de garantias / posição de garantia de recebíveis.

Sendo, portanto, o contrato garantido integralmente por recebíveis Cartão de Crédito, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que a operação deve ser considerada extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que valida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao



Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade do contrato GIRO CARTÕES – nº 46808-2838111512, haja vista que a garantia prestada abrange 100% do valor do contrato.

ix. GIRO CARTÕES – nº 46808-2882780162

O credor pleiteia a extraconcursalidade de seu crédito no valor de R\$ 328.300,27, por entender que este se enquadra em uma das exceções previstas no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar que a operação é garantida por recebíveis Cartão de Crédito, os quais foram cedidos fiduciariamente, conforme cláusulas abaixo:

Dados da operação

Produto: Novo Capital de Giro
Número da operação: 000002882780162
Valor do crédito: R\$ 374.000,00 (97,39 % do valor total financiado)
Valor total financiado: R\$ 384.005,69 (100,00 % do valor total financiado)
Garantia: 100,00%
Quantidade de Parcelas: 36
Periodicidade da capitalização: MENSAL
Vencimento: de 10/04/2024 a 10/03/2027
Valor da parcela: R\$ 14.572,50
Valor total a ser pago: R\$ 524.610,00 (Total financiado + juros)
Forma de pagamento: Debito em conta
Taxa de juros remuneratórios: 1,58 % ao mês (30 dias) 20,70 % ao ano (360 dias)
Custo efetivo total (CET): 1,72 % ao mês (30 dias) 23,08 % ao ano (365 dias)
Valor do IOF: R\$ 6.855,69 (1,79 % do valor total financiado)
Valor do seguro: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)



Garantia

Garantia: Recebíveis Cartão

Garantia exigida sobre o valor contratado: 100,00%

- Em caso de contratos de Giro Cartões, ao contratar, você cede fiduciariamente ao Itaú Unibanco seu direito creditório sobre os recebíveis feitos para as vendas na bandeira escolhidas durante a sua contratação e autoriza que as vendas escolhidas como garantia passem a ser recebidas no domicílio indicado junto ao Itaú Unibanco até a quitação total das obrigações. Para consultar a bandeira dada em garantia no empréstimo contratado, acesse o menu crédito / gestão de garantias / posição de garantia de recebíveis.

Sendo o contrato integralmente garantido por garantido por recebíveis Cartão de Crédito, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que a operação deve ser considerada extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que valida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado



extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade do contrato GIRO CARTÕES – nº 46808-2882780162, haja vista que a garantia prestada abrange somente 100% do valor do contrato.

x. **GIRO CARTÕES – nº 46808-3033764212**

O credor pleiteia a extraconcursalidade de seu crédito no valor de R\$ 476.282,43, por entender que este se enquadra em uma das exceções previstas no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar que a operação é garantida por recebíveis Cartão de Crédito, os quais foram cedidos fiduciariamente, conforme cláusulas abaixo:

Dados da operação

Produto: Novo Capital de Giro
Número da operação: 000003033764212
Valor do crédito: R\$ 450.000,00 (93,74 % do valor total financiado)
Valor total financiado: R\$ 480.039,28 (100,00 % do valor total financiado)
Garantia: 100,00%
Quantidade de Parcelas: 36
Periodicidade da capitalização: MENSAL
Vencimento: de 06/09/2024 a 06/08/2027
Valor da parcela: R\$ 19.447,99
Valor total a ser pago: R\$ 700.127,64 (Total financiado + juros)
Forma de pagamento: Debito em conta
Taxa de juros remuneratórios: 1,75 % ao mês (30 dias) 23,14 % ao ano (360 dias)
Custo efetivo total (CET): 2,07 % ao mês (30 dias) 28,30 % ao ano (365 dias)
Valor do IOF: R\$ 8.875,34 (1,85 % do valor total financiado)
Valor do seguro: R\$ 18.013,94 (3,75 % do valor total financiado)



Garantia

Garantia: Recebíveis Cartão

Garantia exigida sobre o valor contratado: 100,00%

- Em caso de contratos de Giro Cartões, ao contratar, você cede **fiduciariamente** ao Itaú Unibanco seu direito creditório sobre os recebíveis feitos para as vendas na bandeira escolhidas durante a sua contratação e autoriza que as vendas escolhidas como garantia passem a ser recebidas no domicílio indicado junto ao Itaú Unibanco até a quitação total das obrigações. Para consultar a bandeira dada em garantia no empréstimo contratado, acesse o menu crédito / gestão de garantias / posição de garantia de recebíveis.

Sendo, portanto, o contrato garantido integralmente por recebíveis Cartão de Crédito, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que a operação deve ser considerada extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que valida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado



extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade do contrato GIRO CARTÕES – nº 46808-3033764212, haja vista que a garantia prestada abrange 100% do valor do contrato.

xi. GIRO CARTÕES – nº 46808-3143134504

O credor pleiteia a extraconcursalidade de seu crédito no valor de R\$ 107.845,34, por entender que este se enquadra em uma das exceções previstas no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005.

Analisando as premissas contratuais foi possível constatar que a operação é garantida por recebíveis Cartão de Crédito, os quais foram cedidos fiduciariamente, conforme cláusulas abaixo:

Dados da operação

Produto: Giro Cartões

Número da operação: 000003143134504

Valor do crédito: R\$ 114.900,00 (96,12 % do valor total financiado)

Valor total financiado: R\$ 119.536,58 (100,00 % do valor total financiado)

Garantia: 100,00%

Quantidade de Parcelas: 36

Periodicidade da capitalização: MENSAL

Vencimento: de 10/07/2024 a 10/06/2027

Valor da parcela: R\$ 4.561,07

Valor total a ser pago: R\$ 164.198,52 (Total financiado + juros)

Forma de pagamento: Debito em conta

Taxa de juros remuneratórios: 1,80 % ao mês (30 dias) 23,87 % ao ano (360 dias)

Custo efetivo total (CET): 2,04 % ao mês (30 dias) 27,88 % ao ano (365 dias)

Valor do IOF: R\$ 2.036,58 (1,70 % do valor total financiado)

Valor do seguro: R\$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)



Garantia

Garantia: Recebíveis Cartões

Garantia exigida sobre o valor contratado: 100,00%

Os recebimentos das bandeiras Visa, Master, Hiper serão utilizados como garantia deste empréstimo

- Em caso de contratos de Giro Cartões, ao contratar, você cede fiduciariamente ao Itaú Unibanco seu direito creditório sobre os recebíveis feitos para as vendas na bandeira escolhidas durante a sua contratação e autoriza que as vendas escolhidas como garantia passem a ser recebidas no domicílio indicado junto ao Itaú Unibanco até a quitação total das obrigações. Para consultar a bandeira dada em garantia no empréstimo contratado, acesse o menu crédito / gestão de garantias / posição de garantia de recebíveis.

Sendo, portanto, o contrato garantido integralmente por recebíveis Cartão de Crédito, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que a operação deve ser considerada extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que valida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao

Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade do contrato GIRO CARTÕES – nº 46808-3143134504, haja vista que a garantia prestada abrange 100% do valor do contrato.

xii. CONSORCIO CARRO - 51001-000000203916416

O Credor pleiteia o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito referente CONSÓRCIO CARRO - nº51001-000000203916416.

De início, cumpre apontar que o credor deixou de cumprir o disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, por não ter indicado qual o valor que entende devido e atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Além disso, ao analisar o contrato em questão verifica-se que o documento está apócrifo, não sendo suficiente a comprovar a efetiva contratação da operação pela Recuperanda (inciso III, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005).

Sendo assim, o credor não cumpriu os requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.101/2005, tornando inviável a análise por esta Administradora Judicial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito apresentada pelo credor ITAU UNIBANCO S.A., retificando o crédito para o valor de



R\$1.943.943,21, a ser mantido na Classe III – Quirografário, bem como, para reconhecer a extraconcursabilidade das operações GIRO CARTÕES - nº46808-2034890893, GIRO CARTÕES - nº46808-2481614440, GIRO CARTÕES - nº46808-2838111512, GIRO CARTÕES - nº46808-2882780162, GIRO CARTÕES - nº46808-3033764212, GIRO CARTÕES - nº46808-3143134504, excluindo da recuperação judicial a quantia de R\$ 2.604.496,65.

Em relação a operação CONSORCIO CARRO - nº51001-000000203916416, não foram apresentados os documentos e informações necessárias a fim de cumprir as exigências previstas no artigo 9º da Lei 11.101/2005, de modo que esta Administradora Judicial deixou de analisar a operação em questão.

Titular do Crédito: ITAU UNIBANCO S.A.

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 1.943.943,21

Classificação do Crédito: Extraconcursal

Valor do Crédito: R\$ 2.604.496,65

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	BANCO SAFRA S/A
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.022.388,80	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 425.801,14	Classe III - Quirografário
R\$ 401.507,78	Extraconcursal

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contrato Bancário
iii	Memória de Cálculo



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pelas recuperandas para o valor de R\$425.801,14, a ser mantido na Classe III – Quirografário, bem como a declaração de extraconcursalidade do CCB – MÚTUO – nº 1278147.

A partir dos documentos disponibilizados e diante da prerrogativa de análise global dos créditos, esta Administradora Judicial apurou que os contratos objetos de análise são os contratos (i) CCB – MÚTUO – nº 1278937 e (ii) CCB – MÚTUO – nº 1278147.

i. CCB – MÚTUO – nº 1278937

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$425.801,14, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data de 27/11/2024, data esta posterior ao pedido de recuperação judicial.

Analisando as premissas contratuais, esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$ 423.470,44, que deverá ser listado na Classe III - Quirografário, conforme demonstrado abaixo:

	Cédula de Crédito Bancário Nº 001278937 (Mútuo)	
Pagamos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao BANCO SAFRA S/A, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível indicada no Quadro "II" abaixo, acrescida dos encargos, na forma, praxe de pagamento e vencimento(s) previstos no quadro "Características da Operação", tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.		
I - PARTES		
CREADOR BANCO SAFRA S.A. com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.180.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.		
EMITENTE		
RAZÃO SOCIAL	DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA	CNPJ 02.425.166/0001-85
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT N.: 403	CIDADE MONTE APRAZIVEL
Bairro	JARDIM BOM JESUS	ESTADO SP CEP 15150-000
CONTA CORRENTE	5822119	AGÊNCIA 12100
II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO		
01- Valor do empréstimo: R\$ 532.018,00	02- Encargo Flat: 0,0000000%	03- Encargos: PRE-FIXADOS
04.1- Taxa de juros (pagamento por débito em conta Safra): 1,650000 % ao mês		
04.2- Taxa de juros (pagamento por outros meios): 2,475000 % ao mês		
05.1-Taxa CDI (pagamento por débito em conta Safra): 0,00000 % da Média Diária do CDI (base over), divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").		
05.2- Taxa CDI (pagamento por outros meios): 100,000000 % da Média Diária do CDI (base over), divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").		
06.1- Taxa de juros efetiva (pagamento por débito em conta Safra): 1,650000 % ao mês 21,699444 % ao ano		
06.2- Taxa de juros efetiva (pagamento por outros meios): 2,475000 % ao mês 34,095784 % ao ano		
07- Incidência de encargos: O SALDO DEVEDOR EM ABERTO		
08- Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA	09- Vencimento final 25/08/2027	



PARC	VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS	PARCELA	JUROS 1,65%	DESAGIO	VALOR ATUALIZADO
27	25/11/2024	19/11/2024	-6	R\$ 16.224,65	-0,3300%	-R\$ 53,54	R\$ 16.171,11
28	26/12/2024	19/11/2024	-37	R\$ 16.224,65	-2,0025%	-R\$ 324,90	R\$ 15.899,75
29	27/01/2025	19/11/2024	-69	R\$ 16.224,65	-3,7022%	-R\$ 600,66	R\$ 15.623,99
30	25/02/2025	19/11/2024	-98	R\$ 16.224,65	-5,2169%	-R\$ 846,43	R\$ 15.378,22
31	25/03/2025	19/11/2024	-126	R\$ 16.224,65	-6,6569%	-R\$ 1.080,05	R\$ 15.144,60
32	25/04/2025	19/11/2024	-157	R\$ 16.224,65	-8,2257%	-R\$ 1.334,59	R\$ 14.890,06
33	26/05/2025	19/11/2024	-188	R\$ 16.224,65	-9,7682%	-R\$ 1.584,85	R\$ 14.639,80
34	25/06/2025	19/11/2024	-218	R\$ 16.224,65	-11,2363%	-R\$ 1.823,05	R\$ 14.401,60
35	25/07/2025	19/11/2024	-248	R\$ 16.224,65	-12,6805%	-R\$ 2.057,37	R\$ 14.167,28
36	25/08/2025	19/11/2024	-279	R\$ 16.224,65	-14,1482%	-R\$ 2.295,50	R\$ 13.929,15
37	25/09/2025	19/11/2024	-310	R\$ 16.224,65	-15,5913%	-R\$ 2.529,64	R\$ 13.695,01
38	27/10/2025	19/11/2024	-342	R\$ 16.224,65	-17,0556%	-R\$ 2.767,21	R\$ 13.457,44
39	25/11/2025	19/11/2024	-371	R\$ 16.224,65	-18,3606%	-R\$ 2.978,95	R\$ 13.245,70
40	26/12/2025	19/11/2024	-402	R\$ 16.224,65	-19,7331%	-R\$ 3.201,62	R\$ 13.023,03
41	26/01/2026	19/11/2024	-433	R\$ 16.224,65	-21,0824%	-R\$ 3.420,55	R\$ 12.804,10
42	25/02/2026	19/11/2024	-463	R\$ 16.224,65	-22,3667%	-R\$ 3.628,91	R\$ 12.595,74
43	25/03/2026	19/11/2024	-491	R\$ 16.224,65	-23,5466%	-R\$ 3.820,35	R\$ 12.404,30
44	27/04/2026	19/11/2024	-524	R\$ 16.224,65	-24,9141%	-R\$ 4.042,22	R\$ 12.182,43
45	25/05/2026	19/11/2024	-552	R\$ 16.224,65	-26,0553%	-R\$ 4.227,38	R\$ 11.997,27
46	25/06/2026	19/11/2024	-583	R\$ 16.224,65	-27,2985%	-R\$ 4.429,09	R\$ 11.795,56
47	27/07/2026	19/11/2024	-615	R\$ 16.224,65	-28,5600%	-R\$ 4.633,77	R\$ 11.590,88
48	25/08/2026	19/11/2024	-644	R\$ 16.224,65	-29,6844%	-R\$ 4.816,19	R\$ 11.408,46
49	25/09/2026	19/11/2024	-675	R\$ 16.224,65	-30,8667%	-R\$ 5.008,01	R\$ 11.216,64
50	26/10/2026	19/11/2024	-706	R\$ 16.224,65	-32,0293%	-R\$ 5.196,64	R\$ 11.028,01
51	25/11/2026	19/11/2024	-736	R\$ 16.224,65	-33,1357%	-R\$ 5.376,15	R\$ 10.848,50
52	28/12/2026	19/11/2024	-769	R\$ 16.224,65	-34,3320%	-R\$ 5.570,25	R\$ 10.654,40
53	25/01/2027	19/11/2024	-797	R\$ 16.224,65	-35,3303%	-R\$ 5.732,22	R\$ 10.492,43
54	25/02/2027	19/11/2024	-828	R\$ 16.224,65	-36,4179%	-R\$ 5.908,68	R\$ 10.315,97
55	25/03/2027	19/11/2024	-856	R\$ 16.224,65	-37,3846%	-R\$ 6.065,52	R\$ 10.159,13
56	26/04/2027	19/11/2024	-888	R\$ 16.224,65	-38,4714%	-R\$ 6.241,84	R\$ 9.982,81
57	25/05/2027	19/11/2024	-917	R\$ 16.224,65	-39,4400%	-R\$ 6.399,01	R\$ 9.825,64
58	25/06/2027	19/11/2024	-948	R\$ 16.224,65	-40,4587%	-R\$ 6.564,27	R\$ 9.660,38
59	26/07/2027	19/11/2024	-979	R\$ 16.224,65	-41,4602%	-R\$ 6.726,77	R\$ 9.497,88
60	25/08/2027	19/11/2024	-1009	R\$ 16.224,65	-42,4139%	-R\$ 6.881,50	R\$ 9.343,15
R\$							423.470,44

ii. CCB – MÚTUO – nº 1278147

O credor pleiteia a extraconcursabilidade de seu crédito no valor de R\$ 401.507,78, decorrente da CCB Mútuo nº 1278147 a ser reconhecido pela Recuperanda.

Analisando as premissas contratuais e constatando a existência de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos – Cartão de Crédito/Débito verifica-se que a garantia cedida é percentual de 100% do saldo devedor atualizado:



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



Safrá

Cédula de Crédito Bancário

Nº 001278147
(Mútuo)

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao **BANCO SAFRA S/A**, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível indicada no Quadro "II" abaixo, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento(s) previstos no quadro "Características da Operação", tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

I - PARTES

CREDOR

BANCO SAFRA S/A, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.

EMITENTE

RAZÃO SOCIAL DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA CNPJ 02.425.166/0001-85
ENDEREÇO AV SANTOS DUMONT N.: 403 CIDADE MONTE APRAZIVEL
BAIRRO JARDIM BOM JESUS ESTADO SP CEP 15150-000
CONTA CORRENTE 5822119 AGÊNCIA 12100

II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

01- Valor do empréstimo: R\$ 735.014,04 02- Encargo Flat: 0,000000% 03- Encargos: PRE-FIXADOS
04.1- Taxa de juros (pagamento por débito em conta Safrá): 1,650000 % ao mês
04.2- Taxa de juros (pagamento por outros meios): 2,475000 % ao mês
05.1- Taxa CDI (pagamento por débito em conta Safrá): 0,000000 % da Média Diária do CDI (base over), divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").
05.2- Taxa CDI (pagamento por outros meios): 100,000000 % da Média Diária do CDI (base over), divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").



Safrá



* A A F F Q C D 3 *

Nº do Contrato
001278147

**Instrumento Particular de Cessão
Fiduciária em Garantia de Direitos
Creditórios - Cartão de
Crédito/Débito**

Local
S.J. RIO PRETO

Data
26/07/2022

I - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA (doravante denominada simplesmente **Operação Garantida**)

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nº 001278147	Data de emissão 26/07/2022		Valor principal R\$ 735.014,04	
Encargos PRE-FIXADOS	Encargo Flat 0,000000 %	Taxa de Juros 1,650000 % ao mês	Taxa de juros efetiva 1,650000 % ao mês	21,699444 % ao ano
Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip: 000000				



V - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	
A presente cessão fiduciária em garantia tem por objeto, para todos os fins e efeitos de direito, todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes de transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da(s) Bandeira(s)/Arranjo(s) de Pagamento abaixo assinalado(s) junto ao CEDENTE, referentes a aquisições de bens e/ou serviços, capturadas através do sistema de todas as instituições credenciadoras e/ou subcredenciadores aos quais o CEDENTE seja ou venha a se tornar credenciado/afiliado durante a vigência do presente instrumento. Os direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária abrangem (i) os recebíveis constituídos, ou seja, recebíveis de arranjo de pagamento a liquidar, decorrentes de transações já realizadas ("Recebíveis Constituídos"), e (ii) os recebíveis a constituir, isto é, recebíveis de arranjo de pagamento de existência futura, montante desconhecido e oriundos de transações que vierem a ser realizadas ("Recebíveis a Constituir") (doravante, tais direitos creditórios constituídos e a constituir, serão designados "BENS"), representando, durante toda a vigência da garantia, o valor indicado no Quadro VII, compreendendo principal e acessórios. Os BENS estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pela(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciador(es) ao SAFRA (doravante "Agenda de Recebíveis"), e sobre os mesmos serão constituídos os ônus e gravames junto à(s) entidade(s) registradora(s) autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	
Bandeira(s)/Arranjo(s) de pagamento: ☒ VISA ☒ MASTERCARD ☒ ELO ☒ HIPERCARD ☒ AMEX	
VI - CONTA VINCULADA	
Conta Vinculada	
Agência 0012100	Nº 8727087
VII - VALOR DA GARANTIA (refere-se aos BENS, definidos no Quadro "V", acima): 100,00% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.	

Sendo o contrato garantido integralmente por cessões fiduciárias, este se enquadra na exceção prevista no artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, razão essa que o valor garantido deve ser considerado extraconcursal.

Sobre o tema a jurisprudência é clara:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Decisão que acolheu em parte a impugnação de crédito da recuperanda agravante, mas declarou os créditos oriundos das Cédulas de Crédito Bancário nº 469.902.334 e nº 469.902.339 extraconcursais - Inconformismo da recuperanda – Não acolhimento - Crédito do banco agravado, que está garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, que se encontram devidamente especificados – Credor fiduciário que não se submete aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, LRJ) - Objeto da cessão fiduciária devidamente identificável – Leitura do art. 1.362, IV, Código Civil, e arts. 27 e 33 da Lei nº 10.931/2004 – No caso em tela, o objeto da consta expressamente a especificação do objeto da cessão fiduciária em garantia, o que válida a constituição da garantia fiduciária e, pois, a não sujeição ao



Plano de Recuperação Judicial – Crédito que deve ser considerado extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, Lei nº 11.101/2005 (LRJ) – Precedente firmado no REsp. 1.797.196-SP – Manutenção da decisão agravada - RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2211284-55.2021.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Franco da Rocha - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022.

Portanto, é de se reconhecer a extraconcursalidade dos contratos CCB – MÚTUO – nº 1278147, haja vista que a garantia prestada abrange 100% do valor do contrato,

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito apresentada pelo credor BANCO SAFRA S/A, retificando o crédito para o valor de R\$423.470,44, a ser mantido na Classe III – Quirografário, bem como, para reconhecer a extraconcursalidade da operação CCB – MÚTUO – nº 1278147, excluindo da recuperação judicial a quantia de R\$401.507,78.

Titular do Crédito: BANCO SAFRA S/A

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 423.470,44

Classificação do Crédito: Extraconcursal

Valor do Crédito: R\$401.507,78

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.696.981,05	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 89.180,68	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contrato Bancário
iii	Memória de Cálculo



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pelas recuperandas para o valor de R\$89.180,68, a ser mantido na Classe III – Quirografário.

A partir dos documentos disponibilizados e diante da prerrogativa de análise global dos créditos, esta Administradora Judicial apurou que os contratos objetos de análise são:

DESCRIÇÃO - OPERAÇÕES	
i.	CONTRATO PARA DESCONTO DE DUPLICATAS E CHEQUES N° 900304692
ii.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5266268268
iii.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5269096047
iv.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5264962866
v.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5264545098
vi.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5263572793
vii.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5263472364
viii.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5262363454
ix.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5269335826
x.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5269096056
xi.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5267812975
xii.	OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5264850943

i. CONTRATO PARA DESCONTO DE DUPLICATAS E CHEQUES N° 900304692

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$12.572,88, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, tendo apurado o valor R\$12.572,88 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:



OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO Nº	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
900304692	11211203	80008267	R\$ 1.522,00	06/02/2025	19/11/2024	- 79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.522,00
900304692	11211701	80008283	R\$ 682,50	08/02/2025	19/11/2024	- 81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 682,50
900304692	11212003	80008321	R\$ 4.848,00	12/02/2025	19/11/2024	- 85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.848,00
900304692	11215901	80008410	R\$ 2.237,38	10/02/2025	19/11/2024	- 83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.237,38
900304692	11217103	80008518	R\$ 1.933,00	10/02/2025	19/11/2024	- 83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.933,00
900304692	11217302	80008542	R\$ 1.350,00	10/02/2025	19/11/2024	- 83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.350,00
			R\$ 12.572,88							R\$ 12.572,88

ii. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5266268268

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 29.382,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 29.382,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO Nº	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5266268268	11104501	80007341	R\$ 3.420,00	20/01/2025	19/11/2024	- 62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.420,00
5266268268	11092802	80006760	R\$ 19.600,00	14/02/2025	19/11/2024	- 87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.600,00
5266268268	11100905	80007112	R\$ 2.815,00	17/02/2025	19/11/2024	- 90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.815,00
5266268268	11118005	80007805	R\$ 366,00	21/02/2025	19/11/2024	- 94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 366,00
5266268268	11100906	80007120	R\$ 2.815,00	17/03/2025	19/11/2024	- 118	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.815,00
5266268268	11118006	80007813	R\$ 366,00	21/03/2025	19/11/2024	- 122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 366,00
			R\$ 29.382,00							R\$ 29.382,00

iii. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5269096047

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 12.535,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor



12.535,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1%A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5269096047	11204103	80008135	R\$ 129,00	01/02/2025	19/11/2024	- 74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,00
5269096047	11208903	80008194	R\$ 410,00	04/02/2025	19/11/2024	- 77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 410,00
5269096047	11202401	80008011	R\$ 1.263,00	28/02/2025	19/11/2024	- 101	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263,00
5269096047	11209403	80008224	R\$ 10.733,00	04/02/2025	19/11/2024	- 77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.733,00
			R\$ 12.535,00							R\$ 12.535,00

iv. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5264962866

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$4.456,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 4.456,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1%A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5264962866	11060805	80005624	R\$ 113,00	03/02/2025	19/11/2024	- 76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 113,00
5264962866	11075105	80006140	R\$ 2.308,00	07/02/2025	19/11/2024	- 80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.308,00
5264962866	11075305	80006205	R\$ 2.035,00	07/02/2025	19/11/2024	- 80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.035,00
			R\$ 4.456,00							R\$ 4.456,00

v. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5264545098

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 1.633,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 1.633,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:



OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO Nº	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASSO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO	
5264545098	11033205	80004733	R\$ 1.633,00	20/02/2025	19/11/2024	- 93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.633,00	
			R\$ 1.633,00								R\$ 1.633,00

vi. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5263572793

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 1.393,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 1.393,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASSO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO	
5263572793	11019806	80004350	R\$ 1.393,00	17/02/2025	19/11/2024	- 90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.393,00	
			R\$ 1.393,00								R\$ 1.393,00

vii. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5263472364

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 9.706,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 9.706,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASSO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO	
5263472364	11004205	80003486	R\$ 4.853,00	25/01/2025	19/11/2024	- 67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.853,00	
5263472364	11004206	80003494	R\$ 4.853,00	25/02/2025	19/11/2024	- 98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.853,00	
			R\$ 9.706,00								R\$ 9.706,00



viii. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5262363454

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 1.170,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 1.170,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1%A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO	
5262363454	10958206		R\$ 1.170,00	12/02/2025	19/11/2024	- 85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.170,00	
			R\$ 1.170,00								R\$ 1.170,00

ix. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5269335826

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 384,00, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 384,00 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5269335826	10253504	90008901	R\$ 384,00	06/03/2025	19/11/2024	- 107	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 384,00
										R\$ 384,00

x. OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS Nº 5269096056

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 2.703,15, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.



Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 2.703,15 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASSO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1%A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5269096056	10231701	90008332	R\$ 817,10	05/12/2024	19/11/2024	- 16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 817,10
5269096056	10236001	90008421	R\$ 247,73	06/12/2024	19/11/2024	- 17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 247,73
5269096056	10236601	90008456	R\$ 199,45	07/12/2024	19/11/2024	- 18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,45
5269096056	10236701	90008472	R\$ 1.044,40	07/12/2024	19/11/2024	- 18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.044,40
5269096056	10237501	90008510	R\$ 134,90	07/12/2024	19/11/2024	- 18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,90
5269096056	10245301	90008731	R\$ 259,57	10/12/2024	19/11/2024	- 21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 259,57
			R\$ 2.703,15							R\$ 2.703,15

xi.OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5267812975

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 1.468,10, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.

Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 1.468,10 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASSO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1%A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5267812975	10100003	90007808	R\$ 116,00	24/12/2024	19/11/2024	- 35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,00
5267812975	10100703	90007839	R\$ 245,00	24/12/2024	19/11/2024	- 35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 245,00
5267812975	10101701	90007891	R\$ 731,10	24/12/2024	19/11/2024	- 35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 731,10
5267812975	10102703	90007921	R\$ 376,00	24/12/2024	19/11/2024	- 35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 376,00
			R\$ 1.468,10							R\$ 1.468,10

xii.OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO E DESCONTO DE DUPLICATAS N° 5264850943

O credor pleiteia a retificação do seu crédito para o valor de R\$ 11.777,55, a ser mantido na Classe III – Quirografário, atualizado conforme contrato até a data do pedido de recuperação judicial.



Ao analisar as premissas do contrato esta Administradora Judicial procedeu com a atualização dos cálculos de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei 11.101/2005, é de se reconhecer o valor R\$ 11.657,52 na Classe III - Quirografário, em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO	N.º TÍTULO	NOSSO N.º	VALOR	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	DIAS ATRASO	CORREÇÃO INPC	JUROS DE MORA 1% A.M	MULTA 2%	VALOR ATUALIZADO
5264850943	100418/02	90005953	R\$ 134,00	11/11/2024	19/11/2024	8	R\$ -	R\$ 0,36	R\$ 2,69	R\$ 137,04
5264850943	100439/02	90006003	R\$ 4.120,00	12/11/2024	19/11/2024	7	R\$ -	R\$ 9,61	R\$ 82,59	R\$ 4.212,21
5264850943	100469/02	90006097	R\$ 306,00	12/11/2024	19/11/2024	7	R\$ -	R\$ 0,71	R\$ 6,13	R\$ 312,85
5264850943	100470/02	90006127	R\$ 972,00	13/11/2024	19/11/2024	6	R\$ -	R\$ 1,94	R\$ 19,48	R\$ 993,42
5264850943	100439/03	90006011	R\$ 4.120,00	10/12/2024	19/11/2024	- 21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.120,00
5264850943	100470/03	90006135	R\$ 972,00	11/12/2024	19/11/2024	- 22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 972,00
5264850943	100126/04	90005210	R\$ 910,00	30/12/2024	19/11/2024	- 41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 910,00
			R\$ 11.534,00							R\$ 11.657,52

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito apresentada pelo credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A, retificando o crédito para o valor de 89.060,65, a ser mantido na Classe III – Quirografário.

Titular do Crédito: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: 89.060,65

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	BRUMAU COMERCIO DE OLEOS VEG
CPF/CNPJ	55.249.627/0001-72

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 46.502,40	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 46.502,40	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Nota Fiscal



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor expressou sua concordância com o crédito declarado pela Recuperanda, porém, requereu a retificação da razão social para NUTOIL LTDA.

Sendo assim, esta Administradora Judicial ao realizar a consulta do CNPJ junto ao cadastro da Receita Federal apurou que a razão social, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.249.627/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1985
NOME EMPRESARIAL NUTOIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS

Deste modo, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste no mesmo do titular do crédito.

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 46.502,40 na Classe III - Quirografário, em favor de NUTOIL LTDA, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:

CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMIÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
NUTOIL LTDA	62107	R\$ 23.874,00	07/10/2024	04/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 23.874,00
NUTOIL LTDA	62255	R\$ 22.628,40	21/10/2024	18/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 22.628,40
								R\$ 46.502,40



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada para alterar a razão social do credor para NUTOIL LTDA., que se encontra listado pelo valor de R\$46.502,40, a ser mantido na Classe III - Quirografário.

Titular do Crédito: NUTOIL LTDA

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 46.502,40

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ	60.936.929/0001-59

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 2.790,30	Classe III - Quirografário

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 2.790,30	Classe IV -ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Nota Fiscal



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Diligenciando o site da Secretaria da Receita Federal, esta Administradora Judicial constatou que o porte do credor é EPP, momento este que terá sua classificação alterada para Classe IV – ME/EPP, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.936.929/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1989
NOME EMPRESARIAL CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 2.790,30 na Classe IV – ME/EPP, em favor de CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:

CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMIÇÃO	DATA VENCIMENT O	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA	21229	R\$ 1.512,30	23/10/2024	22/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 1.512,30
CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA	21258	R\$ 1.278,00	29/10/2024	28/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 1.278,00
								R\$ 2.790,30

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial retifica a Relação de Credores em favor de CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA para constar o crédito no valor de R\$ 2.790,30, na Classe IV – ME/EPP



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: CRISAN COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 2.790,30

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	FATIMA LUIZ BARCELOS
CPF/CNPJ	07.974.293/0001-57

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 42.214,20	Classe III - Quirografário

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 33.496,49	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Nota Fiscal



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Diante da prerrogativa de análise de crédito, esta Administradora Judicial solicitou para à Recuperanda os documentos que comprovassem o crédito declarado em favor de FATIMA LUIZ BARCELOS e foi disponibilizado somente as notas fiscais relacionadas abaixo:

NÚMERO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO
63	111411	R\$ 16.599,83	13/11/2024	28/11/2024
65	111467	R\$ 16.896,66	13/11/2024	28/11/2024
		R\$ 33.496,49		

Deste modo, tendo sido disponibilizado somente os títulos supramencionados, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste do crédito declarado pela Recuperanda, excluindo os valores não comprovados pela devedora.

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 33.496,49 na Classe III - Quirografário, em favor de FATIMA LUIZ BARCELOS, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:

CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
FATIMA LUIZ BARCELOS	111411	R\$ 16.599,83	11/10/2024	28/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 16.599,83
FATIMA LUIZ BARCELOS	111467	R\$ 16.896,66	15/10/2024	28/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 16.896,66
								R\$ 33.496,49

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste no crédito para o valor de R\$ 33.496,49 em favor de FATIMA LUIZ BARCELOS, a ser mantido na Classe III - Quirografário.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: FATIMA LUIZ BARCELOS

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 33.496,49

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	SEMENTES COSMORAMA LTDA
CPF/CNPJ	00.011.060/0001-00

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 1.160,00	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 64.325,00	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Nota Fiscal



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pela Recuperanda para o valor de R\$64.325,00.

A partir dos documentos disponibilizados e diante da prerrogativa de análise global dos créditos arrolados pela Recuperanda, esta Administradora Judicial identificou que o pedido se refere aos títulos abaixo identificados:

NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO
19446	R\$ 3.234,00	19/11/2024	04/03/2025
19790	R\$ 700,00	21/01/2025	21/05/2025
19790	R\$ 700,00	21/01/2025	22/03/2025
19790	R\$ 700,00	21/01/2025	21/04/2025
19875	R\$ 14.457,75	12/02/2025	07/04/2025
19875	R\$ 14.457,75	12/02/2025	07/05/2025
19875	R\$ 14.457,75	12/02/2025	07/06/2025
19875	R\$ 14.457,75	12/02/2025	07/07/2025
R\$ 63.165,00			

Analizando detidamente a inserção das notas fiscais é possível comprovar que somente a nota fiscal nº 19.446 no valor de R\$ 3.234,00 tem sua emissão anterior ao pedido de recuperação judicial e, portanto, será inserida na lista de credores, conforme determina a lei 11.101/05.

Nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/2005, créditos existentes até a data do pedido da recuperação judicial é que estarão abarcados pelo procedimento, razão essa que os títulos supracitados serão considerados no crédito do credor.

Deste modo, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste do crédito declarado pela recuperanda.

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 4.394,00 na Classe III - Quirografário, em favor de SEMENTES COSMORAMA LTDA, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:



CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
SEMENTES COSMORAMA LTDA	19383	R\$ 580,00	08/11/2024	07/01/2025	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 580,00
SEMENTES COSMORAMA LTDA	19383	R\$ 580,00	08/11/2024	06/02/2025	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 580,00
SEMENTES COSMORAMA LTDA	19446	R\$ 3.234,00	19/11/2024	04/03/2025	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 3.234,00
								R\$ 4.394,00

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a parcialmente a divergência de crédito apresentada pelo credor SEMENTES COSMORAMA LTDA, retificando o crédito para o valor de R\$ 4.394,00, na Classe III - Quirografário.

Titular do Crédito: SEMENTES COSMORAMA LTDA

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 4.394,00

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CPF/CNPJ	41.351.629/0001-63

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 32.124,78 - HINOVE AGROCIENCIA S.A.	Classe III - Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 32.124,78 - SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do crédito reconhecido pela Recuperanda no montante de R\$32.124,78 em favor de HINOVE AGROCIENCIA S.A., para que passe a constar a titularidade em favor de SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

A partir dos documentos que acompanharam a divergência, constata-se que foi celebrado entre as partes HINOVE AGROCIENCIA S.A e SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS o contrato TERMO DE CESSÃO FIDC SIFRA PARS sem Coobrigação, onde a HINOVE AGROCIENCIA S.A sede seus direitos creditórios detidos junto à Recuperanda, conforme demonstrado abaixo:

DOC: 5542.0		TERMO DE CESSÃO FIDC SIFRA PAR Sem Coobrigação	
FUNDO CESSIONÁRIO: SIFRA PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS		CNPJ: 41.351.629/0001-63	
CEDENTE:			
Nome:	HINOVE AGROCIENCIA S A	CNPJ / CPF:	14.031.191/0001-63
Endereço:	Rua Lilia Elisa Eberle Lupo	Cidade:	Araraquara
		UF:	SP
DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO			
Valor Total Dos Direitos Creditórios	R	341.293,51	
Preço de Aquisição	R	329.181,03	
C/C para credito de aquisição	Banco:	Agência:	Conta:
	341	0043	43434 - 9

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Cedente e o Fundo Cessionário acima qualificados, todos devidamente representados, denominados, em conjunto, "Partes", resolvem, de forma irrevogável e irretroatável, celebrar o presente termo de cessão de direitos de crédito ("Termo de Cessão"), que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento e no Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças celebrado entre as Partes ("Contrato de Cessão"), obrigando-se a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, não podendo alegar, por qualquer motivo, desconhecimento de suas cláusulas, sujeitando-se ainda às penalidades cabíveis, na forma das cláusulas e condições a seguir especificadas:



2. Pelo presente Termo de Cessão, o Cedente cede e transfere ao Fundo Cessionário, sem coobrigação e sem direito de regresso, salvo nas hipóteses de não observância do item 4 abaixo, os Direitos de Crédito descritos na Relação de Direitos de Crédito anexa ao presente Termo de Cessão, cuja aquisição foi aprovada pelo Gestor do Fundo, pelo Preço de Aquisição, mediante crédito na conta corrente indicada no quadro "Demonstrativo da Operação" do presente Termo de Cessão, pelo que o Cedente dará ao Fundo Cessionário a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo e título for.

RELAÇÃO DE TÍTULOS

SIFRA PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Títulos da Operação Nº 1188898

Data: 02/09/2024 11:57:45

Cedente: HINOVE AGROCIENCIA S A

Sacado/Devedor	CNPJ/CPF	Nº Título	Emissão	Vcto	Valor
DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA	02.425.166/0001-85	DUP - 1220001	02/09/2024	30/09/2024	32.134,43
DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA	02.425.166/0001-85	DUP - 1220002	02/09/2024	30/10/2024	32.124,79
DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA	02.425.166/0001-85	DUP - 1220003	02/09/2024	27/11/2024	32.124,78
FERTISOL FERTILIZANTES	13.081.013/0001-83	DUP - 1220004	02/09/2024	23/09/2024	13.895,07

Diante da comprovação do TERMO DE CESSÃO, esta Administradora Judicial promoveu o ajuste do crédito declarado pela recuperanda para constar o montante de R\$ 32.124,78, na Classe III - Quirografário, em favor do SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, conforme tabela abaixo:

CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	1220	R\$ 32.124,78	29/08/2024	27/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 32.124,78

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada credor, para passar a constar na lista de credores o montante de R\$ 32.124,78 em favor de SIFRA LP



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, a ser mantido na Classe III
– Quirografário.

Titular do Crédito: HINOVE AGROCIENCIA S.A.

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Titular do Crédito: SIFRA LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 32.124,78

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL (MULTA)
CPF/CNPJ	

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 100.000,00	Classe III - Quirografário

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 100.000,00	Extraconcursal

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Auto de Infração
ii	



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda declarou crédito no importe de R\$ 100.000,00, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, proveniente de multa.

Ao analisar os documentos que corroboram o crédito declarado, verifica-se que este decorre de multa aplicada pelo IMASUL – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL, conforme Auto de Infração nº 016070/2024.

Em que pese a multa ambiental ter natureza não tributária, o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça é pela sua não submissão aos efeitos da recuperação judicial. Vejamos:

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NORECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. NÃO CABIMENTO. SUBSTITUIÇÃO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE. AVALIAÇÃO PELO JUÍZO UNIVERSAL. NATUREZA DO VALORDEVIDO: TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSOCIVIL DE 2015. INADEQUADA AO CASO CONCRETO. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015. II - O deferimento da recuperação judicial não suspende as execuções fiscais em curso, cabendo ao Juízo da recuperação judicial analisar a constrição patrimonial realizada, caso a caso, observadas as regras presentes no art. 69 do CPC/2015, podendo, constatada a inadequação, determinar eventual substituição da medida, a fim de não inviabilizar o plano de recuperação judicial. Precedentes. **III - A preferência dada ao crédito tributário foi estendida expressamente ao crédito não tributário inscrito**

em dívida ativa, por força do § 4º do art. 4º da Lei n. 6.830/1980, de modo que a natureza tributária ou não tributária do valor devido é irrelevante para fins de não sujeição aos efeitos do plano de recuperação judicial.

Precedentes. IV - Em regra, descabe a imposição da multa, prevista no art. 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015, em razão do mero improvimento do Agravo Interno em votação unânime, sendo necessária a configuração da manifesta inadmissibilidade ou improcedência do recurso a autorizar sua aplicação, o que não ocorreu no caso. V - Agravo Interno improvido. (AgInt no REsp n. 2.024.759/GO, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 22/11/2022, DJe de 24/11/2022.)

Diante do entendimento acima apresentado, temos que o crédito oriundo do Auto de Infração nº 016070/2024 deve ser considerado extraconcursal e, portanto, extirpado da Relação de Credores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial exclui da Relação de Credores o crédito inicialmente listado em favor do IMASUL – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL, no valor de R\$ 100.000,00, dada a sua natureza extraconcursal.

Titular do Crédito: IMASUL – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL
Classificação do Crédito: Extraconcursal
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00
Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.
Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - SECRETARIA DEFESA AGROPECUARIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - COORDENACAO DO 7º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - INSPEÇÃO SÃO PAULO-7 (MULTA)
CPF/CNPJ	

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 100.201,50	Classe III - Quirografário

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 100.201,50	Extraconcursal

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Auto de Infração
ii	Termo de Julgamento



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda declarou crédito no importe de R\$ 100.201,50, em favor do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SECRETARIA DEFESA AGROPECUÁRIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - COORDENACAO DO 7º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - INSPEÇÃO SÃO PAULO-7 (MULTA), proveniente de multa.

Ao analisar os documentos que corroboram o crédito declarado, verifica-se que este decorre de multa aplicada pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, conforme Auto de Infração nº 007/2024/3831.

Em que pese a multa administrativa ter natureza não tributária, o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça é pela sua não submissão aos efeitos da recuperação judicial. Vejamos:

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. NÃO CABIMENTO. SUBSTITUIÇÃO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE. AVALIAÇÃO PELO JUÍZO UNIVERSAL. NATUREZA DO VALOR DEVIDO: TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSOCIVIL DE 2015. INADEQUADA AO CASO CONCRETO. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015. II - O deferimento da recuperação judicial não suspende as execuções fiscais em curso, cabendo ao Juízo da recuperação judicial analisar a constrição patrimonial realizada, caso a caso, observadas as regras presentes no art. 69 do CPC/2015, podendo, constatada a inadequação, determinar eventual substituição da medida, a fim de não inviabilizar o plano de recuperação judicial. Precedentes. **III - A preferência dada ao crédito tributário foi estendida expressamente ao crédito não tributário inscrito**

em dívida ativa, por força do § 4º do art. 4º da Lei n. 6.830/1980, de modo que a natureza tributária ou não tributária do valor devido é irrelevante para fins de não sujeição aos efeitos do plano de recuperação judicial.

Precedentes. IV - Em regra, descabe a imposição da multa, prevista no art. 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015, em razão do mero improvimento do Agravo Interno em votação unânime, sendo necessária a configuração da manifesta inadmissibilidade ou improcedência do recurso a autorizar sua aplicação, o que não ocorreu no caso. V - Agravo Interno improvido. (AgInt no REsp n. 2.024.759/GO, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 22/11/2022, DJe de 24/11/2022.)

Diante do entendimento acima apresentado, temos que o crédito oriundo do Auto de Infração nº 007/2024/3831 deve ser considerado extraconcursal e, portanto, extirpado da Relação de Credores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial exclui da Relação de Credores o crédito inicialmente listado em favor do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - SECRETARIA DEFESA AGROPECUARIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - COORDENACAO DO 7º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - INSPEÇÃO SÃO PAULO-7, no valor de R\$ 100.201,50, dada a sua natureza extraconcursal.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - SECRETARIA
DEFESA AGROPECUARIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
ORIGEM ANIMAL - COORDENACAO DO 7º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - INSPEÇÃO SÃO PAULO-7

Classificação do Crédito: Extraconcursal

Valor do Crédito: R\$ 100.201,50

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

CLASSE IV – ME/EPP



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

PROCESSO Nº 1052237-75.2024.8.26.0576

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	25.969.873 CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO
CPF/CNPJ	25.969.873/0001-38

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 8.470,00	Classe IV -ME/EPP

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 8.470,00 - 57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO	Classe IV -ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Nota Fiscal



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda inicialmente declarou crédito em favor de CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO, pelo valor de R\$ 8.470,00, decorrente de duas NFs nº 111466, conforme abaixo demonstrado:

NUMERO DA NOTA FISCAL	EMPRESA E ENDEREÇO DO FISCAL	VALOR	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	NUMERO DA NOTA FISCAL	EMPRESA E ENDEREÇO DO FISCAL	VALOR	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO
79535038	CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00	24/11/2024	111466	33 FORNECEDOR	15/10/2024		
79535020	CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00	04/01/2025	PRO 111466	33 FORNECEDOR	15/10/2024		
CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO Total		R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00						

Todavia, ao disponibilizar os documentos que comprovam os créditos declarados em sua lista inicial, esta Administradora Judicial apurou que as NFs nº 111466 na realidade são devidas à ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO. Vejamos:

NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO
111466	R\$ 4.235,00	15/10/2024	04/01/2025
111466	R\$ 4.235,00	15/10/2024	24/11/2024
	R\$ 8.470,00		

DUKAMP SAÚDE ANIMAL DUKAMP SAUDE ANIMAL LTDA AV SANTOS DUMONT, 403 - JARDIM BOM JESUS 15150-000 MONTE APRAZIVEL - SP (17) 3275-3106		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 0 1-SAÍDA 000.111.466 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3524 1002 4251 6600 0185 5500 1000 1114 6610 4681 8371 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242322594351 15/10/2024 13:00:30	
NATUREZA DA OPERAÇÃO COMPRA P/COMERCIALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 462.063.756.110		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 02.425.166/0001-85	
REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO 57129420		CNPJ/CPF 57.129.420/0001-90		DATA DA EMISSÃO 15/10/2024	
ENDEREÇO RUA DO MOCAMBIQUE, 63		BAIRRO / DISTRITO JD SAO FRANCISCO		CEP 15405-134	
MUNICÍPIO OLÍMPIA		UF SP		FONE / FAX (17) 3281-6689	
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 487.182.173.111		HORA DA ENTRADA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.129.420/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2024
NOME EMPRESARIAL 57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME

Deste modo, por inexistir crédito identificado em nome de 25.969.873 CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO, esta Administradora Judicial promoveu a retificação da titularidade do referido crédito, para que passe a constar em favor do correto credor, qual seja ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO.

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 8.470,00 na Classe IV – ME/EPP, em favor de 57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:

CREDOR	NÚMERO NOTA FISCAL	VALOR TÍTULO ABERTO	DATA EMIÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR CORRIGIDO
57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO	111466	R\$ 4.235,00	15/10/2024	04/01/2025	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 4.235,00
57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO	111466	R\$ 4.235,00	15/10/2024	24/11/2024	19/11/2024	96,8250	96,8250	R\$ 4.235,00
								R\$ 8.470,00

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial promoveu a retificação da titularidade do crédito inicialmente listado em favor de 25.969.873 CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO, passando a constar na Relação de Credores o montante de R\$8.470,00 em favor de 57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO, na Classe IV – ME/EPP.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: 25.969.873 CAMILA ROBERTA VENDRUSCULO

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Titular do Crédito: 57.129.420 ADEMIR LUCIO VENDRUSCULO

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 8.470,00

Recuperanda: DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos